

Prefeitura Municipal de Maricá	
12734/2020	
08/09/2020	
1469	

"EDITAL"		
Pregão Presencial n.º 08/2021 - SRP		
	PREÂMBULO	
Processo n.º	12734/2020	
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2020.	
Finalidade:	Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores 0km.	
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote	
Execução:	Indireta	
Data:	18/08/2021	
Horário:	10h	
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.	

- 1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 329/2021 e 987/2021, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Lote, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.
- 1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro Maricá/RJ.**
- 1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 158/2018 e n.º 611/2020, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1470
Rubrica	

normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

- 1.4 São órgão participantes do presente Registro de Preços:
- Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional
- Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária;
- Secretaria de Proteção e Defesa Civil;
- Secretaria de Cidade Sustentável;
- Secretaria de Transporte;
- Secretaria de Urbanismo;
- Secretaria de Políticas Inclusivas;
- Secretaria de Esporte e Lazer.
- 1.5 A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, é de 50% (cinquenta por cento).
- 1.6 A estimativa de quantidade a ser contratada é de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item.
- 1.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº611/2020.

## 02 - DAS DEFINIÇÕES

- **2.1.** Para efeitos deste Certame define-se como:
- 2.1.1 Beneficiário de Preferência titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:
  - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - **b)** a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
  - c) o microempreendedor individual MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1471
Rubrica	

- 2.1.2 Sistema de Registro de Preços conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 2.1.3 ata de registro de preços documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 2.1.4 órgão gerenciador órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- 2.1.5 órgão participante órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e
- 2.1.6 órgão não participante órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
- 2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.
- 2.1.8. Entrega imediata aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;
- 2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.
- 2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

## 03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

- 3.1 O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores 0km, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.
- 3.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1472
Rubrica	

poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

- 3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2, mediante o instituto denominado como carona, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.6 O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar o carona em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.
- 3.7 O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput do art.25 do Decreto Municipal 611/2020 depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.
- 3.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1473
Rubrica	

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# 04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 04.1 Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 04.2 O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.
- 04.3 Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.
- 04.4 O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.
- 04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Marica para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação, comparecer no local que for indicado, para assinar o "Termo de Contrato" e dar início à execução do objeto.
- 04.6. O prazo para a assinatura do "Termo de Contrato" poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.
- 04.7. A não assinatura do "Termo de Contrato" pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei** Federal **n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1474
Rubrica	

- 04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 04.9 A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.
- 04.10. Os serviços ora licitados, se contratados, deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, visto terem sido caracterizados como serviços contínuos no Termo de Referência pelo Gestor da Secretaria Requisitante.
- 04.11 Face ao disposto no art. 65, § 1°, da Lei n°. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).
- 04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
  - a) provisoriamente, que se dará **no ato da entrega dos serviços**, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização (fiscal de contrato) procederá a conferencia de sua conformidade com as especificações da Ordem de serviço e demais condições constantes do Termo de Referência. Caso não haja qualquer improbidade explícita, será atestado esse recebimento.
  - b) definitivamente, **em até 30 (trinta) dias** da emissão do Aceite Provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado.
- 04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1475
Rubrica	
Rubrica	

- 04.13 O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação à contratada.
- 04.14 Entregar, mediante solicitação, em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, o número de veículos solicitados conforme cronograma de entrega acordado entre as partes no momento da celebração do contrato, sendo certo que a vigência do referido contrato iniciará a partir da ordem de início, conforme item 18.4 deste Edital.
- 04.14.1 O referido prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, de forma fundamentada, no caso da entrega de veículos blindados (lote 5).
- 04.15 A execução dos serviços ora contratados se dará na sede da Guarda Municipal de Maricá, localizada na Rua Alberto Santos Dumont, 100, Araçatiba, Maricá-RJ.

# 05 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 05.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:
- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.
- 05.1.1 Não será admitida na licitação a participação de:
- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1476
Rubrica	

- 05.1.2.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 05.1.2.2 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item "b", na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- 05.1.2.3 O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- 05.1.2.4 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. 05.1.2.5 O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.
- 05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.
- 05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.
- 05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1477
Rubrica	

- 05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.
- 05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.
- 05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.
- 05.2 A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

## 06 - DO CREDENCIAMENTO

- 06.1.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 06.1.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; 06.1.3 Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.
- 06.1.4 No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor



Prefeitura Municipal de Maricá	
12734/2020	
08/09/2020	
1478	

dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

- 06.1.5 Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.
- 06.1.6 A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4°, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- 06.1.7 É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.
- 06.1.8 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 06.1.9 A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

## 07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 19; 23; 31; 32; 51; 68; 85; 89; 01; 02; 04.122.0001; 27.812.0034; 04.122.0066; 18.541.0046; 06.181.0018; 2.001; 2.133; 2.389; 1.158; 2.076; 2.406, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 0206.
- 07.2. O preço estimado para a presente licitação é de **R\$ 12.294.252,00** (doze milhões e duzentos e noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta e dois reais).

# 08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1479
Rubrica	

- 08.1.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.
- 08.1.2 A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.
- 08.1.3 O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.
- 08.2 Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta detalhe.
- 08.2.1 Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.
- 08.3 Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.
- 08.4 Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.
- 08.5 A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.
- 08.6 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

#### 09 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1480
Rubrica	
	1480

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL N°. **08/2021-SRP**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ PREGÃO PRESENCIAL N°. 08/2021-SRP NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

- 09.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.
- 09.4 Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

# 10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

- 10.1 Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):
- I documentação relativa à habilitação jurídica;
- II documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III documentação relativa à qualificação técnica;
- IV documentação relativa à regularidade fiscal;
- V Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1481
Rubrica	

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4°, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

VII - Declaração referente ao art. 9°, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes, o não atendimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta.

# A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - cédula de identidade:

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1482
Rubrica	

cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

# B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.
- b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante.
- b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1483
Rubrica	

Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB n°787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB n°926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

# LG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> = ≥ 1,0 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.
- b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1°, 2°, 3° e 4° Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial, respeitando o disposto no item 19.4 deste edital.



Prefeitura Municipal de Maricá	
10724/2020	
12734/2020	
08/09/2020	
1484	

- b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b.4) Para o MEI Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

# C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **C.1** Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- C.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, constituídos, inclusive, por 01 (um) ou mais Atestados ou documento de Comprovação de Capacitação Técnica, demonstrando a execução de serviços de locação de veículos.
- **C.2.1** O(s) atestado (s) deve(m) conter o nome, endereço e o e-mail de contato dos atestadores (es), ou qualquer outro meio com o qual a Secretaria Municipal de Ordem Pública SEOP, possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

### D - REGULARIDADE FISCAL

- D.1 Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.
- D.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.
- D.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1485
Rubrica	

inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

- D.6 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).
- D.7 Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.
- 10.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
- 10.2.1 Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1486
Rubrica	

- 10.2.2 Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.
- 10.2.3 Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 10.3 A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.
- 10.4 Toda a documentação corresponderá a um único CNPI/MF, da sede matriz ou filial:
- a) Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;
- b) Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.
- c) Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MF da Matriz.
- I Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. 10, b.3 e b3.1
- II Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.-10. D.3
- III Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) 10. D.6.
- IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. 10. D.7;
- c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado.
- 10.5 As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.



Prefeitura Municipal de Maricá	
12734/2020	
08/09/2020	
1487	

## 11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

- 11.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.
- 11.2 Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 11.3 Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.
- 11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.5 No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 11.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.
- 11.7 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.8 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 11.9 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 11.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.
- 11.11 A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.
- 11.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta,



Prefeitura Municipal de Maricá	
12734/2020	
08/09/2020	
1488	

sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

- 11.13 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.
- 11.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 11.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 11.16 O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.
- 11.16.1 A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.
- 11.16.2 A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).
- 11.17 Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.
- 11.18 Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

# 12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 12.1 Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.
- 12.2 A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1489
Rubrica	

- 12.3 Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.
- 12.4 Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.
- 12.5 Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante ás Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.
- 12.5.1. O não atendimento da regularidade dos do<mark>cument</mark>os no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

#### 13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:
- 13.1.1 O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.
- 13.1.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 13.1.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.1.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.
- 13.1.5 Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.2 Caberão ainda os seguintes recursos:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1490
Rubrica	

- I recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:
- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

- 13.2.1 A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- 13.2.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 13.2.4 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 13.3 Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

# 14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1491
Rubrica	
Rubrica	

- 14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 15 - DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

- 15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1492
Rubrica	
Rubrica	

o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

- 15.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 15.3 A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.
- 15.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 15.5 A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 15.6 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.
- 15.8 A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 15.9 Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 15.10 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

# 16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a



Prefeitura Municipal de Maricá	
12734/2020	
08/09/2020	
1493	

Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1° do art. 113, da lei supracitada.

- 16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.
- 16.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 16.5 As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

# 17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.
- 17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o inicio do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.
- 17.3 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

# 18 - DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

- 18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
- 18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1494
Rubrica	

- 18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 18.3.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.
- 18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.
- 18.4. O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da ordem de início, podendo ter sua duração prorrogada conforme previsão constante do edital, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.
- 18.4.1. Após 12 (doze) meses a formulação das propostas, de forma a equilibrar a equação econômico-financeira da presente contratação, o contrato poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), após solicitação da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Maricá	
12734/2020	
08/09/2020	
1495	

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

- 19.1 A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.
- 19.2 Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.
- 19.3 O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.
- 19.3.1 Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.
- 19.3.2 Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.
- 19.4 Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 19.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.
- 19.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1496
Rubrica	

contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

- 19.7 Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.
- 19.8 As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.
- 19.9 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.10 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.11 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.
- 19.12 O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.
- 19.14 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.
- 19.15 As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.
- 19.16 O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
- 19.17 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1497
Rubrica	

- 19.18 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
- 19.19 Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:
- 19.19.1 adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.
- 19.20 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.
- 19.21 Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.
- 19.22 As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.
- 19.23 A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.
- 19.24 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 19.25 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retira-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.
- 19.26 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1498
Rubrica	

- 19.27 A subcontratação fica limitada aos termos do art. 72 da lei 8.666/93, aos serviços de guincho, seguro para terceiros, manutenção preventiva e corretiva de todo o objeto, grafismo e instalações dos equipamentos de sinalização (Sinaleiras e Sirenes).
- 19.27.1 Poderá ainda ser realizada a subcontratação nos casos em que o veículo objeto do contrato estiver em manutenção preventiva/corretiva, ou pelo período necessário para a realização da troca conforme item 8.9 do Termo de Referência.
- 19.28 É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.
- 19.29 A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7°, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

## 20. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
- I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 20.2 As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 20.3 O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.
- 20.4 A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1499
Rubrica	
Rubrica	

- 20.5 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 20.6 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.
- 20.7 A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 20. 8 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:
- I a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
- III estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
- IV quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
- V condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- VI prazo de validade do registro de preço;
- VII órgãos e entidades participantes do registro de preço;
- VIII modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
- IX penalidades por descumprimento das condições;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1500
Rubrica	

- 20.9 Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.
- 20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.
- 20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 20.12 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- I será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- II o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do
   Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- III a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.
- 20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- I os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- II os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2°, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 20.13 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.14 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1501
Rubrica	

- 20.15 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.
- 20.15.1 Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.
- 20.15.2 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 20.16 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.17 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.18 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 20.19 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.19.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 20.19.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 20.19.3. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador



Prefeitura Municipal de Maricá	
12724/2020	
12734/2020	
08/09/2020	
1502	

poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medida cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
 Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1503
Rubrica	

#### 21 - DOS ANEXOS

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

#### ANEXO I:

- A Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários
- B Propostas-Detalhe

#### ANEXO II - Modelo de Declarações:

- A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- B- Carta de Credenciamento para participar de licitações
- C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93
- D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

#### ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

#### ANEXO IV:

Minuta da Ata de Registro de Preços

Minuta do Contrato

## 22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7°, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.
- 22.2 Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1504
Rubrica	

## **23-FORO**

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2021.



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	12734/2020		
Data do Início	08/09/2020		
Folha	1505		
Rubrica			

#### ANEXO I

# A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor unitario	Valor mensal	Valor anuall
	EHLE	LOT	E 01	AR. AS	7	
1.1	Veículo tipo PickUp (Patamo) 4x4, com sinaleira, sirene, (especificações conforme Anexo I- A)	4	Unid.	R\$ 11.800,00	R\$ 47.200,00	R\$ 566.400,00
1.2	Veículo tipo PickUp 4x4- cabine dupla e carroceiria aberta com sinaleira, sirene (especificações conforme Anexo I-B)	14	Unid.	R\$ 11.600,00	R\$ 162.400,00	R\$ 1.948.800,00
1.3	Veículo tipo Pickup 4x2 com sinaleira, sirene(especificações conforme Anexo I – C)	5	Unid.	R\$ 3.670,00	R\$ 18.350,00	R\$ 220.200,00
1.4	Veículo tipo Sedan, com sinaleira, sirene (especificações conforme Anexo I- D)	16	Unid.	R\$ 5.985,00	R\$ 95.760,00	R\$ 1.149.120,00
1.5	Veículo tipo MOTOCICLETA, com sinaleira, sirene (especificações conforme Anexo I- E)	12	Unid.	R\$ 2.195,00	R\$ 26.340,00	R\$ 316.080,00
	VALOR TO	OTAL - LO	OTE 01	A		R\$ 4.200.600,00
		LOT	E 02			
2.1	Veículo tipo Van com sinaleira e sirenes (especificações conforme Anexo II- A)	2	Unid.	R\$ 16.135,00	R\$ 32.270,00	R\$ 387.240,00



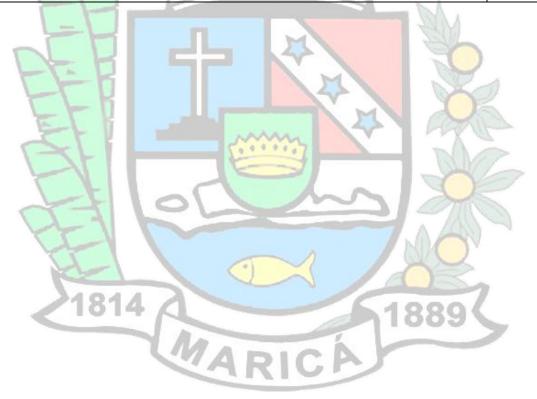
Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	12734/2020		
Data do Início	08/09/2020		
Folha	1506		
Rubrica			

2.2	Veículo tipo Micro-ônibus com sinaleira e sirene(especificações conforme Anexo II- B)	3	Unid.	R\$ 19.875,00	R\$ 59.625,00	R\$ 715.500,00
	VALOR TO	TAL – L	OTE 02			R\$
						1.102.740,00
		LO	ΓE 03			
3.1	Veículo tipo quadriciclo - com	12		R\$	R\$	R\$
	sinaleira e sirene (especificações	NEIL	Unid.	4.365,00	52.380,00	628.560,00
	conforme Anexo III- A)					
	VALOR TO	TAL – L	OTE 03		· M.	R\$
					到处	628.560,00
	DAK E	I O'	ΓE 04		130	
		LU.	I E U4		NE	1
4.1	Veículo tipo Sedan descaracterizados(especificações		Unid.	R\$ 5.180,00	R\$ 145.040,00	R\$ 1.740.480,00
	conforme Anexo IV- A)	28	Office.	3.180,00	143.040,00	1.740.460,00
4.2	Veículo tipo Motocicleta	E	31	R\$	R\$	R\$
	descaracterizada (especificação conforme anexo IV – B)	2	Unid.	2.195,00	4.390,00	52.680,00
	VALOR TO	TAI I	OTE 04			
	VALOR 10	IAL - L	O1E 04		MOV	R\$
	Ser I	0				1.793.160,00
	1814	LO	ГЕ 05	51	2201	
5.1	"Sedan Luxo Blindado			R\$	R\$	R\$
	descaracterizado (especificações conforme Anexo	4	Unid.	15.954,00	63.816,00	765.792,00
	(V - A)"		110			
	VALOR TO	TAL – L	OTE 05			R\$
						765.792,00
		LO	ГЕ 06			<u> </u>



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	12734/2020		
Data do Início	08/09/2020		
Folha	1507		
Rubrica			

6.1	Veículo tipo PickUp (Patamo) 4x4 –com sinaleira, sirene (especificações conforme Anexo VI- A)	25	Unid.	R\$ 11.800,00	R\$ 295.000,00	R\$ 3.540.000,00
6.2	Veículo tipo MOTOCICLETA descaracterizada (especificações conforme Anexo VI- B)	10	Unid.	R\$ 2.195,00	R\$ 21.950,00	R\$ 263.400,00
	VALOR TOTAL – LOTE 06					
	VALOR TOTAL DOS LOTES 01 A 06					R\$ 12.294.252,00





Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	12734/2020		
Data do Início	08/09/2020		
Folha	1508		
Rubrica			

#### **B-PROPOSTA-DETALHE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ	PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021-SRP A Realizar-se em
Comissão Permanente de Licitação	Processo:
PROPOSTA DETALHE	REED OF
A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao	
Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados,	CARIMBO DO CNPJ
obedecendo rigorosamente às condições estipuladas	
constantes do EDITAL n.º 08/2021-SRP	

	The second second				1000	
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor unitario	Valor mensal	Valor anuall
		LOT	E O1	~	50	9
1.1	Veículo tipo PickUp (Patamo) 4x4, com sinaleira, sirene, (especificações conforme Anexo I- A)	4	Unid.			
1.2	Veículo tipo PickUp 4x4- cabine dupla e carroceiria aberta com sinaleira, sirene (especificações conforme Anexo I -B)	14	Unid.	1	889	>
1.3	Veículo tipo Pickup 4x2 com sinaleira, sirene(especificações conforme Anexo I – C)	5	Unid.			
1.4	Veículo tipo Sedan, com sinaleira, sirene (especificações conforme Anexo I- D)	16	Unid.			



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	12734/2020		
Data do Início	08/09/2020		
Folha	1509		
Rubrica			

1.5	Veículo tipo MOTOCICLETA,	12	Unid.			
	com sinaleira, sirene					
	(especificações conforme Anexo					
	I- E)					
	VALOR TO	OTAL - L	OTE 01			
		LOT	TE 02			
2.1	Veículo tipo Van com sinaleira	2	Unid.			
	e sirenes (especificações	700		70		
	conforme Anexo II- A)		744	H RA	k.	
2.2	Veículo tipo Micro-ônibus com	3	Unid.			
2.2	sinaleira e sirene(especificações		Omd.			
	conforme Anexo II- B)			1		
		0.00		- 3	D.A.	
	VALOR TO	TAL – L	OTE 02		FMM.	
		7.07	TD 02		-830	
		LOI	TE 03			
3.1	Veículo tipo quadriciclo - com	12	7	12	100	9
	sinaleira e sirene (especificações	-	Unid.			
			o ma.	42	A CONTRACTOR	
	conforme Anexo III- A)		1000		-A 3	
	VALOR TO	TAL – L	OTE 03		- WWO	
				~		
	410		1	~ 3		
	L-1 D	LOT	TE 04		A 4280	
		LOI	- D 01			
4.1	Veículo tipo Sedan	(0)	~(			
	descaracterizados(especificações	28	Unid.	12		·
	conforme Anexo IV- A)			54	0001	
4.2	Veículo tipo Motocicleta				0034	37
	descaracterizada (especificação	7 0 -	Unid.			
	conforme anexo IV – B)	/ Z	RIG			
	VALOR TO	YTAI I	OTE 04			
	VALOR TO					
		LOT	TE 05			
5.1	"Sedan Luxo Blindado					
	descaracterizado	4	Unid.			
	(especificações conforme Anexo	+				
	V - A)"					



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	12734/2020		
Data do Início	08/09/2020		
Folha	1510		
Rubrica			

	VALOR TO	TAL – I	LOTE 05				
		LO	TE 06				
6.1	Veículo tipo PickUp (Patamo) 4x4 –com sinaleira, sirene (especificações conforme Anexo VI- A)	25	Unid.				
5.2	Veículo tipo MOTOCICLETA descaracterizada (especificações conforme Anexo VI- B)	10	Unid.	78.00	9		
	VALOR TO	TAL – I	LOTE 06	E#57	~ I		
					. 14		
	VALOR TOTAL	DOS L	OTES 01 A	1 06	1	)	
imp	S: Deve ser colocado dentro do pressa e um CD-RW/PEN DRIV	E (será	devolvido	ao final da	sessão) con	ntendo arqu	
	Word e Excel com a Proposta devi		- A	_ ^	igual ao da	impressa.	
OB 11.1	S: Deve ser colocada na Proposta S: A licitante vencedora deverá 6.1 e 11.16.2. S: A empresa será responsável pe	apresent	ar a prop	osta final c	MICO	4	
	A dos veículos, bem como pela n			10		200	
sina	<mark>aleira).</mark> de de 2021.			1	889	>	
_		AI	410				_
	Nº de Inscrição Municipal ou			Firma Pro	ponente (As	ssınatura)	

Estadual

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº \_\_\_\_/2021-SRP

de Preços ou de Habilitação).

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1511	
Rubrica		

# **ANEXO II - DECLARAÇÕES**

# A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
noe do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei
Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de
habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.
Local, em de de
(representante legal)
Observações:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.
2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1512	
Rubrica		

# B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021-SRP
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)
(local), de de 2021
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ  Ao Pregoeiro,
Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Cédula de Identidade
n°, expedida em// e CPF n°, para representar a empresa
, inscrita no CNPJ n°, no Pregão n°/2006, a ser realizada
em/, nessa Prefeitura, às horas, podendo, para tanto praticar todos os atos
necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber
notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.
Atenciosamente, 1814 1889
Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA
Observações:
1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo
seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de
Preços ou de Habilitação).

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332 e-mail: maricacpl@gmail.com

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1513	
Rubrica		

# C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) e do CPF no
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com "x", conforme o caso):
中中中
( ) não emprega menor de dezesseis anos.
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local, em de de
(representante legal)
OBSERVAÇÕES:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1514	
Rubrica		

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI N	$1_{\rm o}$
8.666/93	

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, bem como seu
representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidado
no e do CPF no, DECLARAM não ser:
I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto
básico ou executivo;
III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente,
gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou
controlador, responsável técnico ou subcontratado;
IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
Local, emdede
(representante legal)
OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1515	
Rubrica		

# E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)
(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
Local e data  assinatura do representante legal
Observações:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	12734/2020				
Data do Início	08/09/2020				
Folha	1516				
Rubrica					

#### **ANEXO III**

#### A - Termo de Referência

#### 1. OBJETO

Trata-se o presente de Termo de Referência como estabelecimento das condições mínimas para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores 0km, por um período de 12 (doze) meses, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, manutenção, seguro e guincho 24h, tendo a possibilidade de prorrogação conforme edital, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, da Guarda Municipal de Maricá e do Programa Estadual de Integração na Segurança (PROEIS) e demais Órgãos Participantes, conforme quantidades e destinações descritas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é movida pela necessidade de aperfeiçoar o funcionamento da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, Guarda Municipal de Maricá e Programa Estadual de Integração na Segurança (PROEIS) no que tange ao deslocamento de seus agentes no exercício de suas atividades administrativas e operacionais e leva em conta, ainda, o custo/benefício deste tipo de contratação, uma vez que a empresa será responsável pela manutenção, seguro, emplacamento, licenciamento e IPVA dos veículos, bem como pela manutenção dos equipamentos neles instalados (sirene e sinaleira).

A melhoria no ordenamento urbano da cidade, papel que cabe à Secretaria de Ordem Pública, por intermédio da Guarda Municipal de Maricá, está intimamente relacionada à intensa orientação e fiscalização desenvolvida das atividades preventivas de Ordem Pública. Para permitir a constante orientação e fiscalização é imprescindível que a instituição seja dotada de mecanismos adequados, o que envolve tanto a locação de equipamentos (viaturas), quanto o treinamento de agentes responsáveis pela aplicação da lei, proporcionando mais segurança aos profissionais que fazem a orientação e fiscalização.



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	12734/2020				
Data do Início	08/09/2020				
Folha	1517				
Rubrica					

Considere-se, ainda, o fato de ser a atividade de Ordem Pública uma atividade preventiva e intermitente que exige muito dos carros e equipamentos, certo é que os veículos rodam 24 horas por dia, todos os dias da semana. Assim sendo, por mais zelo que se tenha, a deterioração e o desgaste da frota são naturais, razão pela qual a locação é a forma mais econômica, visto que a Administração Pública objetiva que a empresa contratada substitua o veículo quando o mesmo atingir 75.000 (setenta e cinco mil) quilômetros rodados e fica responsável pela manutenção preventiva e corretiva do mesmo, o que evita a redução da frota. Dessa forma, o desenvolvimento das atividades essenciais não será prejudicado.

Cabe destacar, também, que a presente contratação já está levando em conta o aumento no número de Guardas Municipais, considerando o Concurso para o provimento de cargos de Guarda Municipal de Maricá, que está em andamento. Atualmente a corporação conta com um efetivo de 156 Guardas e com o certame esse número passará a ser de 356, no mínimo.

Justifica-se, ainda, pelo fato de a cidade de Maricá ter um Termo de Cooperação com a Secretaria Estadual de Polícia Militar, através do PROEIS, sendo para tanto necessário o emprego de policiais militares em viaturas devidamente equipadas e compatíveis com o serviço, e que estes também exercem papel de orientação, fiscalização e ostensividade em toda cidade. O devido aparelhamento dessas forças de segurança impacta diretamente na redução dos principais indicadores de criminalidade.

Ante todo o exposto, o incremento da frota através deste serviço visa suprir e viabilizar o atendimento a contento das demandas da Secretaria Municipal de Ordem Pública, da Guarda Municipal e do PROEIS no cumprimento das atividades inerentes aos seus serviços considerando o número de agentes, o número de viaturas e a necessidade de agilizar as operações emergenciais possibilitando a realização de suas atividades administrativas e operacionais com eficiência e eficácia.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

			LOTE 1			
IItem	Especificação	Qtde	Valor	Valor mensal	Valor Total	



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	12734/2020				
Data do Início	08/09/2020				
Folha	1518				
Rubrica					

			Unitário	(em R\$)	(em R\$)
	Veículo tipo PickUp (Patamo) 4x4, com				
1	sinaleira e sirene	04			
	(especificações				
	conforme Anexo I)				
	Veículo tipo PickUp 4x4-				
	Cabine dupla e				
2	Carroceria aberta com	14			
_	sinaleira e sirene			IOD.	
	(especificações	H		ENRO	
	conforme Anexo I)	ALBE		TO HAVE	
	Veículo tipo Pickup4x2				
3	com sinaleira e sirene	05		5555	
	(especificações				D. A.
	conforme Anexo I)				7077
	Veículo tipo Sedan, com		M		150
4	sinaleira e sirene	16	N.Y.		
	(especificações			M	
	conforme Anexo I)			A. /	
	Veículo tipo			M	
_	MOTOCICLETA com	10	mm		N. M.
5	sinaleira e sirene.	12	100000		MA
	(especificações				
	conforme Anexo I)				A James and the second

LOTE 2						
Item	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor mensal (em R\$)	Valor Total (em R\$)	
1	Veículo tipo Van com sinaleiras e sirenes. (especificações conforme Anexo I)	02		1	889	
2	Veículo tipo Micro- ônibus com sinaleiras e sirenes. (especificações conforme Anexo I)	03	ARI	CA		

			LOTI	Ξ 3		
Item	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor mensal (em R\$)	Valor Total (em R\$)	



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	12734/2020				
Data do Início	08/09/2020				
Folha	1519				
Rubrica					

Veículo Tipo Quadriciclo com sinaleira e sirene.  (especificações conforme Anexo I)	12			
---	----	--	--	--

	LOTE 4						
Item	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor mensal (em R\$)	Valor Total (em R\$)		
1	Veículo tipo Sedan descaracterizados. (especificações conforme Anexo I)	28					
2	Veículo tipo Motocicleta descaracterizada. (especificações conforme Anexo I)	02			Me		

LOTE 5						
Item	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor mensal (em R\$)	Valor Total (em R\$)	
1	Sedan Luxo Blindado descaracterizado (especificações conforme Anexo I)	04		3	TE	

	LOTE 6						
Item	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor mensal (em R\$)	Valor Total (em R\$)		
1	Veículo tipo Pick-up (Patamo) 4x4 com sinaleira e sirene. (especificações conforme Anexo I)	25	API	CA)	889		
2	Veículo tipo MOTOCICLETA com sinaleira e sirene. (especificações conforme Anexo I)	10	11/1				

**3.1** O quantitativo incluiu a Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, bem como os seguintes Órgãos Participantes:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1520
Rubrica	

- Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária;
- Secretaria de Proteção e Defesa Civil;
- Secretaria de Cidade Sustentável;
- Secretaria de Transporte;
- Secretaria de Urbanismo;
- Secretaria de Políticas Inclusivas;
- Secretaria de Esporte e Lazer.
- 3.2 Os serviços prestados não incluem fornecimento de motorista, nem de combustível.
- **3.3** A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação préestabelecida.
- 3.4 O veículo objeto da locação deverá ser zero KM, de ano e modelo de fabricação corrente.
- 3.5 Os veículos deverão ser entregues com grafismo (adesivo e pintura), sinaleira e sirenes instalados pela CONTRATADA, exceto os descaracterizados, conforme descrições constantes deste Termo, com custos já inclusos no valor mensal da locação.
- **3.6**Todas as motocicletas deverão ser entregues já equipadas com duas antenas corta-pipa instaladas, sinaleira, sirene e grafismo (adesivo e pintura), conforme descrições constantes deste Termo, exceto as descaracterizadas, que deverão ser entregues com apenas as antenas corta-pipas instaladas;
- **3.7**Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, abalroamento, choque, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, conforme item 4, sem franquias e responsabilidades para o órgão CONTRATANTE, já inclusos no valor mensal da locação. Será aceito o auto seguro.

#### 4. **DO SEGURO**

**4.1** A CONTRATADA se responsabilizará pela franquia e pela cobertura do seguro total obrigatório.

Prefeitura Municipal de Maricá	
12734/2020	
08/09/2020	
1521	

# 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **5.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **5.1.1**Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, constituídos, inclusive, por 01 (um) ou mais Atestados ou documento de Comprovação de Capacitação Técnica, demonstrando a execução de serviços de locação de veículos.
- **5.1.2** O(s) atestado (s) deve(m) conter o nome, endereço e o e-mail de contato dos atestadores (es), ou qualquer outro meio com o qual a Secretaria Municipal de Ordem Pública SEOP, possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

#### 6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **6.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido conforme item 8.4 desde Termo de Referência, por comissão de fiscalização de contrato que será composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8666/93,na sede da Guarda Municipal de Maricá, localizada na Rua Alberto Santos Dumont, 100, Aracatiba, Maricá-RJ.
  - **6.2** Os serviços serão recebidos:
- **6.2.1** Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização (fiscal do contrato) procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- **6.2.2** Definitivamente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado.

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1522
Rubrica	

# 7. DA MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **7.1** A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter contínuo.
- **7.2** O objeto desse Termo de Referência será licitado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decretos Municipais 135/2013, 158/2018 e 611/2020.
- 7.3 O critério de julgamento será com base no menor preço por lote, devendo o licitante indicar os valores unitários dos itens que compõem o respectivo lote.
- **7.4** Será autorizada a adesão por órgãos não participantes, contudo, as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na respectiva Ata de Registro de Preços.
- **7.5** O quantitativo decorrente das adesões citadas no item 7.4 não poderão exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1** Disponibilizar os veículos devidamente registrados, sendo os mesmos de propriedade da CONTRATADA, podendo estar financiado em seu nome, e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica, ressalvados os equipamentos neles instalados, e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.
- **8.2** Licenciar **preferencialmente** os veículos no Estado do Rio de Janeiro, sendo vedada a utilização dos mesmos pela CONTRATADA para atender a terceiros ou a outro órgão ou entidade que não o CONTRATANTE.
- **8.3** Fornecer/Entregar à CONTRATANTE, veículos 0 km, e substituí-los quando os mesmos atingirem 75.000 (setenta e cinco mil) quilômetros rodados (ou quilometragem inferior por decisão da locadora sem ônus para o CONTRATANTE).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1523
Rubrica	

- **8.4** Entregar, mediante solicitação, em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, o número de veículos solicitados conforme cronograma de entrega acordado entre as partes no momento da celebração do contrato, sendo certo que a vigência do referido contrato iniciará a partir da ordem de início, conforme item 11.2 do presente Termo de Referência.
- **8.4.1** O referido prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, de forma fundamentada, no caso da entrega de veículos blindados (lote 5).
- **8.5** Deverá manter os veículos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.
- **8.6** Obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive com troca de qualquer peça por desgaste natural, defeitos de fabricação, vícios ocultos e outros, observado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para manutenções.
- **8.7** Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste Termo de Referência, cujos custos correrão por conta da mesma.
- **8.8** Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato. Cabe destacar que a partir da entrega do veículo por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, mediante check-list contendo quilometragem, medição de combustível, avarias, entre outros, a CONTRATADA passa a ter responsabilidade sobre qualquer ocorrência em relação ao mesmo;
- **8.8.1** A CONTRATADA se responsabiliza pelo deslocamento do veículo para manutenção, não cabendo à CONTRATANTE fazer qualquer tipo de escolta.
  - 8.9. Constatada a perda total de veículo sinistrado ou entregue com defeitos/vícios ocultos,



Prefeitura Municipal de Maricá	
12734/2020	
08/09/2020	
1524	

sua substituição definitiva deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, por outro veículo com as mesmas especificações e características do veículo a ser substituído, podendo tal prazo ser prorrogado de forma fundamentada.

- **8.9.1** Ressalte-se que nesses casos a CONTRATANTE somente irá efetuar o pagamento dos dias de efetivo uso do veículo.
- **8.10** A CONTRATADA, logo após a manutenção, fica obrigada a emitir laudo técnico, informando a CONTRATANTE todos os serviços efetuados.
- **8.11** Os itens de sinalização e comunicação (Sinaleiras e Sirenes) poderão ser transferidos para os novos veículos desde que sejam revitalizados, nos casos de substituições e/ou trocas de veículos previstos neste termo.
- **8.12** Quando da implantação dos itens de grafismo (adesivo e pintura), sinalização e comunicação (Sinaleiras e Sirenes), a CONTRATADA deverá apresentar um protótipo de cada modelo buscando autorização para a produção em série das demais unidades solicitadas.
- **8.13** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo conserto, substituição e assistência técnica dos equipamentos de sinaleiras (Giro Flex), sinalizadores acústico-visual e demais reparos técnicos nas estruturas que foram adaptadas ao veículo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da comunicação formal.
- **8.14** A CONTRATADA deverá possuir, na ocasião do contrato, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional em Maricá, ou em um raio de 100 (cem) quilômetros de Maricá, inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, tais como entregas de veículos, substituições, manutenções, entre outros, disponibilizando telefones que atendam 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo em feriados e finais de semana, para atender situações excepcionais.
- **8.15** Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

# 8.16 INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

**8.16.1** A CONTRATADA, sempre que receber notificações de infração de trânsito, deverá



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1525
Rubrica	

encaminhá-las ao CONTRATANTE para que este identifique o condutor responsável pela infração.

- **8.16.2** A notificação de infração de trânsito deverá ser encaminhada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias corridos, após o seu recebimento, para identificação do condutor.
- **8.16.3** Caberá ao CONTRATANTE enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária contendo a identificação do condutor infrator, condicionado ao cumprimento do prazo estabelecido no item 8.16.2, quando comprovada a reponsabilidade por parte do CONTRATANTE.
- **8.16.4** Caberá ao CONTRATANTE adotar as providências cabíveis para a devida apresentação dos recursos das multas de trânsito, quando comprovada a responsabilidade por parte do CONTRATANTE, informando a CONTRATADA, quando for o caso, no mesmo prazo previsto no item 8.16.2.
- **8.16.5** Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento de multas até o seu vencimento e encaminhar o comprovante de pagamento à empresa CONTRATADA, quando comprovada a responsabilidade por parte da CONTRATANTE e o recurso não for julgado procedente.
- **8.16.6** O pagamento de multas deverá ser feito obrigatoriamente pelo CONTRATANTE, não sendo admitido o pagamento por meio de reembolso à CONTRATADA, quando for comprovada a responsabilidade por parte dos condutores do CONTRATANTE.
- **8.16.7** A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento das infrações de trânsito ocorridas durante a vigência do contrato, que tenham se originado de ações de seus funcionários ou representantes.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **8.17** Deverá atender às despesas e encargos de qualquer natureza com seu pessoal, necessários à execução dos Contratos, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras.
- **8.18** Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra o órgão CONTRATANTE e deverá arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que graves e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1526
Rubrica	

comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente não tiver dado causa.

- **8.19** Deverá manter, durante a vigência dos Contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, o que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- **8.20** Em relação especificamente ao Lote 5 (veículos blindados), a CONTRATADA deverá possuir, antes da assinatura do contrato, a Certificação de Registro de locação de veículo automotor blindado (CR), conforme Portaria nº 94 COLOG, de 16 de agosto de 2019.
- **8.20.1** Ressalte-se que, não será aceito como argumento para prorrogação da assinatura do contrato, nos moldes do item 8.35, a demora de certificação por parte do Exercito Brasileiro, sendo certo que estar de posse desse Certificado constitui uma obrigação da CONTRATADA quando da assinatura do contrato.
- **8.21** Deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- **8.22** Deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, cuja reclamação se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.
- **8.23** Deverá dispor-se a toda e qualquer fiscalização do órgão ou entidade CONTRATANTE no tocante ao fornecimento do veículo, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em Contrato.
- **8.24** Deverá promover todos os meios necessários à garantia de plena operacionalidade do fornecimento, inclusive, considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1527
Rubrica	

- **8.25** Deverá autorizar a instalação/desinstalação de Unidade Veicular, para integração/retirada do veículo no Sistema de Controle de Frota utilizado pela CONTRATANTE, sempre que um veículo for incluído/excluído do fornecimento.
- **8.26** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
- **8.27** Deverá fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela CONTRATANTE.
- **8.28** Deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 2(dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações do veículo entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- **8.29** Deverá manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos veículos do órgão ou entidade CONTRATANTE, de que venham a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do contrato.
- **8.30** Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, abalroamento, choque, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, conforme item 4, sem franquias e responsabilidades para o órgão CONTRATANTE, já inclusos no valor mensal da locação. Será aceito o auto seguro.
- **8.31** Será também de responsabilidade da CONTRATADA os casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.
- **8.32** Os veículos deverão ser disponibilizados com tanque cheio e, considerando que não está previsto o fornecimento de combustíveis, os veículos deverão ser devolvidos pelo

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1528
Rubrica	

#### CONTRATANTE à CONTRATADA com tanque cheio.

- **8.33** A falta de entrega de quaisquer dos veículos, cujo serviço de locação incumbe à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- **8.34** A subcontratação fica limitada aos termos do art. 72 da lei 8.666/93, aos serviços de guincho, seguro para terceiros, manutenção preventiva e corretiva de todo o objeto, grafismo e instalações dos equipamentos de sinalização (Sinaleiras e Sirenes), bem como o serviço de blindagem do veículo.
- **8.34.1** Poderá ainda ser realizada a subcontratação nos casos em que o veículo objeto do contrato estiver em manutenção preventiva/corretiva, ou pelo período necessário para a realização da troca conforme item 8.9 deste Termo.
- **8.35** Devido à pandemia do CORONAVÍRUS, os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência poderão ser flexibilizados, por ato próprio do Secretário da pasta, desde que devidamente fundamentados e que não seja comprovada má-fé, ressaltando-se que somente serão pagos os dias nas quais os veículos forem efetivamente utilizados.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1**Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.
  - 9.2Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.
- **9.3**Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.
  - **9.4**Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- **9.5**Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1529
Rubrica	

substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

- **9.6**Aplicar à CONTRATADA as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantidos o contraditório e ampla defesa.
- **9.7**Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.
- **9.8** Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- **9.9** Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- **9.10** Uma vez realizada a contratação, a CONTRATANTE estima que a quantidade inicial a ser contratada será de no mínimo 25% de cada item.

### 10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Os serviços serão recebidos:
- 10.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização (fiscal do contrato) procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- **10.1.2** Definitivamente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado.

## 11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1530
Rubrica	

responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.

- 11.2 O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da ordem de início, podendo ter sua duração prorrogada conforme previsão constante do edital, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.
- 11.3 Após 12 (doze) meses a formulação das propostas, de forma a equilibrar a equação econômico-financeira da presente contratação, o contrato poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), após solicitação da CONTRATADA.

#### 12. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 12.1A Gestão da prestação dos serviços caberá à Secretaria de Ordem Pública e acompanhamento pelo Fiscal do contrato, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram.
- 12.2 O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre o objeto deste instrumento, cabendo-lhe, o acompanhamento e fiscalização do Contrato, registrar todas as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 12.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicará co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.
- **12.3.1** Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termo do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela empresa CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1531
Rubrica	

**12.4** A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

#### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens dos serviços disponibilizados, com preços unitários, parciais e totais, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a CONTRATANTE;
- 13.2 A CONTRATANTE somente fica responsável pelo pagamento dos dias em que os veículos que estiverem efetivamente aptos para o uso, ou seja, nos dias em que o veículo estiver em manutenção, não cabe a CONTRATADA o pagamento pelo mesmo.
- 13.3O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA através de crédito em conta corrente, em banco e agência informados pela mesma até a assinatura do "termo de Contrato", o qual ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final do adimplemento de cada parcela, nos termos da letra 'a' do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação da CONTRATADA à repartição competente, da nota fiscal previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 13.4Previamente a cada pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- 13.5Em caso de irregularidade, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 13.6Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1532	
Rubrica		

13.7No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa CONTRATADA, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

13.8Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13.9Fica desde já reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

#### 14 DAS PENALIDADES

- **14.1** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/ 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
  - **14.1.1** Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
  - **14.1.2** Apresentar documentação falsa;
  - 14.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
  - **14.1.4** Cometer fraude fiscal;
  - 14.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
  - **14.1.6** Descumprir os prazos estipulados nesse Termo de Referência;
  - **14.1.7** Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - **14.1.8** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - **14.1.9** Não mantiver sua proposta dentro do prazo de validade;
  - **14.1.10** Ensejar o retardamento da execução do certame.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1533	
Rubrica		

- **14.2** A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 14 e respectivos subitens ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:
- **14.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

#### **14.2.2** Multa:

- **14.2.2.1** Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias.
- **14.2.2.2** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, após 15 (quinze) e até o limite de 30 (trinta) dias.
- **14.2.2.3** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, após os 30 (trinta) dias de atraso injustificado.
- **14.2.2.4** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.
- **14.2.3** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
  - **14.2.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **14.3** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- **14.3.1** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
  - 14.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1534	
Rubrica		

- **14.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **14.4** Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993.
- **14.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 14.7 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.
- **14.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **14.9** As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- **14.9.1** Os casos omissos decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, com fundamento nas legislações aplicáveis, em especial pela Lei n.º 8.666/93;

# 15 DA DOTAÇÃO ORGAMENTÁRIA

- 15.1 A despesa decorrente da futura contratação ocorrerá à conta do orçamento vigente:
- 16 DA APROVAÇÃO

# RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1535	
Rubrica		

Nome	Lotação	Matrícula	Requisitante
Carla Mota Vidal	Secretaria de Ordem Pública e	110.253	Subsecretaria
	Gestão de Gabinete Institucional		Operacional
De acordo,			
	Rhonaltt Bueno Per	eira	
	Subsecretário Operaci	onal	
	Secretariade Ordem Púl	olica e	
	Gestão de Gabinete Instit	ucional	
Aprovo,	CHARLET IN		7
	Julio Cesar Veras Vi	eira	
5	Secretário de Ordem Pú	blica e	- N. A.
The state of the s	Castão do Cabinata Instit	araianal	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1536	
Rubrica		

# **ANEXO I**

# Lote 1 – Item 1 - Veículo tipo PickUp (Patamo) 4x4

# Especificações técnicas:

1. VEÍCULO TIPO PICK-UP – 4 x 4 – PATAMO (uso exclusivo GM)		
CARACTERÍSTICAS GERAIS		
Motor	Com injeção eletrônica.	
Potência Líquida Mínima	155 CV.	
Tipo	Pick-up cabine dupla.	
Modelo	Zero km, ano e modelo de fabricação correspondente à data de emissão da nota fiscal.	
Cor	Branco.	
Tração	4x4	
Portas	04 portas laterais.	
Combustível	Diesel.	
Cilindrada mínima aproximada	2.450cm3	
Cilindrada mínima nominal	2.5	
Tipo de Transmissão Mínima:	Manual ou Automática c/ 5 (cinco) velocidades sincronizadas a frente e uma a ré.	
Direção	Elétrica ou hidráulica.	
Vidros e Espelhos	Acionamento elétrico original de fábrica, com abertura total nas 04 (quatro) portas por razões operacionais. Controle de acionamento dos vidros de todas as portas na porta do motorista; Vidro traseiro com desembaçador térmico.	
Travamento de portas	Acionamento Elétrico de todas as portas por controle remoto do alarme antifurto.	
Sistema de alarme	Com sistema de alarme.	
Ar condicionado	Original de fábrica, quente e frio, com sistema de recirculação de ar acionado eletronicamente.	
Capacidade de passageiros	5 (cinco) passageiros.	
Cinto de segurança	Cintos de segurança lateral, frente e trás, de três pontos e central abdominal ou superior.	
Faróis	Originais de Fábrica; Faróis de neblina, dianteiro.	
Freios	Sistema ABS nas 4 rodas, sendo a disco na dianteira e Tambor ou Disco na traseira.	



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1537	
Rubrica		

Pneus e Rodas	Originais de Fábrica.
Capacidade Mínima do Tanque	75 litros.
Caçamba original	Com capacidade mínima de 1.000 litros.
Bateria	Bateria Mínima de 120Ah de 12V, compatível com o consumo de energia de todos os acessórios elétricos e eletrônicos, fixada em compartimento específico, projetado para suportar possíveis vazamentos e vibrações externas.
Alternador e Cabeamento	Compatíveis com o sistema Acústico-visual adaptado ao veículo.
Demais itens e acessórios	Itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito; Deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente.
Manual do proprietário e de segurança	Em português
CUSTOMIZAÇÃO	
Tapetes	De borracha antiderrapante, no assoalho dianteiro e traseiro do veículo na cor preta, com travas para o motorista.
Revestimento de Bancos e Pisos	Revestimento dos bancos a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde os equipamentos portados pelos operacionais mantém contato com o banco, na cor interna do veículo. Encosto de cabeça em todos os bancos, de acordo com homologação dos órgãos competentes. Revestimento do piso original do compartimento de motorista e passageiro em material de vinil (PVC) na cor preta.
Protetores	Instalação de protetor de tanque de combustível e cárter; Instalação de protetor de caçamba em polietileno na cor preta; Para-choques de impulsão (quebra-mato) com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo, em chapa de aço combinado com estrutura tubular, com acabamento em pintura epóxi na cor preta.
Painel	Kit computador de bordo com Gerenciamento eletrônico e diagnóstico para identificação de falhas (será aceita nomenclatura diversa desde que atenda às mesmas funcionalidades); Air-bag duplo dianteiro.
Capota de Fibra de Vidro	Com estrutura de aço reforçada, com acabamento interno em pintura a base de quantil no tom branco, iluminação tipo fluorescente de 9W de potência no centro da capota com acionamento na cabine, resistente a vibração, com 04 (quatro) aletas laterais para ventilação em cada lado da capota, com vidro vigia na parte frontal, com tampa traseira de abertura para cima (modelo jacaré) com sistema de mola a gás para mantê-la aberta e vidro vigia central, com sistema de trinco e chave de



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1538	
Rubrica		

-	
	abertura externa, mantendo a tampa original da caçamba, com a fixação na caçamba original, com brake light instalado na parte superior da capota, na largura e na altura do prolongamento da cabine do veículo, instalação de 01 (um) ventilador e 01 (um) exaustor de teto com acionamento na cabine do motorista, devendo ser adequada ao veículo
	adquirido
Compartimento de transporte de presos	Cela confeccionada em estrutura tubular de aço com revestimento em chapa de aço lisa e perfurada, com porta traseira de folha única com 02 (dois) sistemas de trinco para o fechamento, com acabamento em pintura na cor cinza médio e fixada na estrutura da caçamba do veículo.
CDAFICMO	

#### **GRAFISMO**

Aplicação de Grafismo e Pintura Padrão da Guarda Municipal de Maricá com sinaleira (Giro Flex) e sirenes instaladas.

# Lote 1 – Item 2 - Veículo tipo PickUp 4x4

# Especificações técnicas:

2 - VEÍCULO TIPO PICK-UP – 4 x 4 cabine dupla carroceria aberta		
CARACTERÍSTICAS GERAIS		
Motor	Injeção eletrônica	
Potência Líquida Mínima	155 cv	
Tipo	Pick-up cabine dupla carroceria aberta.	
Modelo	Zero km, ano e modelo de fabricação correspondente à data de emissão	
Wiodelo	da nota fiscal.	
Cor	Branco	
Tração	4x4	
Portas	04 portas laterais	
Combustível	Diesel	
Cilindrada mínima	2.450 cm3	
aproximada	2.430 cm3	
Cilindrada mínima	2.5	
nominal		
Tipo de Transmissão	Manual ou Automática c/ 5 (cinco) velocidades sincronizadas a frente e	
Mínima	uma a ré.	
Direção	Elétrica ou hidráulica.	
	Acionamento elétrico original de fábrica, com abertura total nas 04	
Vidros e Espelhos	(quatro) portas por razões operacionais; Controle de acionamento dos	
Taros e Espenios	vidros de todas as portas na porta do motorista; Vidro traseiro com	
	desembaçador térmico.	



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1539	
Rubrica		

	A '		
Travamento de portas	Acionamento Elétrico de todas as portas por controle remoto do alarme antifurto.		
Sistema de alarme	Com sistema de alarme.		
Ar condicionado	Original de fábrica, quente e frio, com sistema de recirculação de ar acionado eletronicamente.		
Capacidade de passageiros	5 (cinco) passageiros.		
Cinto de segurança	Cintos de segurança lateral, frente e trás, de três pontos e central abdominal ou superior.		
Faróis	Originais de Fábrica; Faróis de neblina, dianteiro.		
Freios	Sistema ABS nas 4 rodas, sendo a disco na dianteira e Tambor ou Disco na traseira.		
Pneus e Rodas	Originais de Fábrica.		
Capacidade Mínima do Tanque	75 litros.		
Caçamba original	Com capacidade mínima de 1.000 litros.		
Bateria	Bateria Mínima de 120 Ah de 12 V, compatível com o consumo de energia de todos os acessórios elétricos e eletrônicos, fixada em compartimento especifico, projetado para suportar possíveis vazamentos e vibrações externas.		
Alternador e Cabeamento	Compatíveis com o sistema Acústico-visual adaptado ao veículo		
Demais itens e Acessórios	Itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito; Deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente.		
Manual do proprietário e de segurança	Em português		
CUSTOMIZAÇÃO			
Tapetes	De borracha antiderrapante, no assoalho dianteiro e traseiro do veículo na cor preta, com travas para o motorista.		
Revestimento de Bancos e Pisos	Revestimento dos bancos a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde os equipamentos portados pelos operacionais mantém contato com o banco, na cor interna do veículo. Encosto de cabeça em todos os bancos, de acordo com homologação dos órgãos competentes. Revestimento do piso original do compartimento de motorista e passageiro em material de vinil (PVC) na cor preta.		



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1540	
Rubrica		

Protetores	Instalação de protetor de tanque de combustível e Cárter; Instalação de protetor de caçamba em polietileno na cor preta; Para-choques de impulsão (quebra-mato) com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo, em chapa de aço combinado com estrutura tubular, com acabamento em pintura epóxi na cor preta.
Painel	Kit computador de bordo com Gerenciamento eletrônico e diagnóstico para identificação de falhas (será aceita nomenclatura diversa desde que atenda às mesmas funcionalidades); Air-bag duplo dianteiro.
GRAFISMO	

Aplicação de Grafismo e Pintura Padrão, entregue pela CONTRATANTE quando da assinatura do contrato, com sinaleira (Giro Flex) e sirenes instaladas, conforme Resolução 268/2008 do CONTRAN c/c art.29 inciso VII do CTB.



# Lote 1 – Item 3 –PickUp 4x2

#### Especificações Técnicas:

3– VEÍCULO TIPO PICK-UP - 4x2			
CARACTERÍSTICAS GERAIS			
Injeção Eletrônica.			
85 CV.			
Pick-up leve com cabine simples; Carroceria aberta; Caracterizado.			
Zero km, ano e modelo de fabricação correspondente à data de			
emissão da nota fiscal.			
Branco			
4x2.			
02 (duas) portas laterais, forradas em material lavável e			
impermeável na cor preta;			
Bicombustível (gasolina/etanol).			
1.400 cm <sup>3</sup>			
1.4			
Manual ou Automática c/ 5 (cinco) velocidades sincronizadas a			
frente e uma a ré.			
Hidráulica ou Elétrica com suspensão elevada.			
Acionamento elétrico original de fábrica, com abertura total nas 02			



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1541
Rubrica	

	(duas) portas por razões operacionais; Controle de acionamento	
	dos vidros de todas as portas na porta do motorista;	
Travamento das Portas	Acionamento Elétrico de todas as portas por controle remoto do	
Travamento das Fortas	alarme antifurto.	
Sistema de Alarme	Com Sistema de Alarme.	
Ar Condicionado	Original de fábrica, quente e frio, com sistema de recirculação de ar	
Ai Condicionado	acionado eletronicamente.	
Capacidade de	02 (dois).	
passageiros		
Cinto de Segurança	Cintos de segurança lateral de três pontos.	
Faróis	Originais de Fábrica; Faróis de neblina, dianteiro.	
Freios	A disco na dianteira e disco ou tambor na traseira, com ABS	
rielos	(sistema de antitravamento das rodas).	
Pneus e Rodas	Originais de Fábrica.	
Capacidade Mínima do	FO litros	
Tanque Combustível	50 litros.	
Capacidade Mínima da	CEO Ka	
Caçamba	650 Kg.	
	Bateria Mínima de 90 Ah de 12 v, compatível com o consumo de	
Dataria	energia de todos os acessórios elétricos e eletrônicos, fixada em	
Bateria	compartimento específico, projetado para suportar possíveis	
	vazamentos e vibrações externas.	
Alternador e	Compatíveis com o sistema acústico-visual adaptado ao veículo.	
Cabeamento	101	
Danie Hana a	Itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;	
Demais Itens e	Deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código	
Acessórios	Nacional de Trânsito vigente.	
Manual do Proprietário	Ess Doubles Se	
e de Segurança	Em Português	
CUSTOMIZAÇÃO		
Tanatas	De borracha antiderrapante, no assoalho dianteiro do veículo na	
Tapetes	cor preta, com travas para o motorista.	
	Revestimento dos bancos a ser aplicado sobre os bancos originais	
	de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e	
	impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de	
Daylockins on to	resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde os	
Revestimento dos	equipamentos portados pelos operacionais mantém contato com o	
Bancos e Piso	banco, na cor interna do veículo. Encosto de cabeça em todos os	
	bancos, de acordo com homologação dos órgãos competentes.	
	Revestimento do piso original do compartimento de motorista e	
	passageiro em material de vinil (PVC) na cor preta.	
	The serious and serious from the serious become	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1542
Rubrica	

Protetores	Instalação de protetor de tanque de combustível e Cárter; Instalação de protetor de caçamba em polietileno na cor preta;
Painel	Kit computador de bordo com Gerenciamento eletrônico e diagnóstico para identificação de falhas (será aceita nomenclatura diversa desde que atenda às mesmas funcionalidades); Air-bag duplo dianteiro.
GRAFISMO	

Aplicação de Grafismo e Pintura Padrão, entregue pela CONTRATANTE quando da assinatura do contrato, com sinaleira (Giro Flex) e sirenes instaladas, conforme Resolução 268/2008 do CONTRAN c/c art.29 inciso VII do CTB.

# Lote 1 – Item 4 –Sedan

4 - VEÍCULO TIPO – SEDA	N (viatura GM)
CARACTERÍSTICAS GERAIS	
Motor	Injeção Eletrônica.
Potência Líquida	106 CV.
Mínima	
Tipo	Sedan.
Modelo	Zero KM; Ano e modelo de fabricação igual ou posterior à data do
Modelo	pedido de fornecimento.
Cor	Branco.
Tração	Dianteira.
F-1-1	04 (quatro) portas forradas em material lavável e impermeável na
Portas	cor preta; Acionamento Elétrico de todas as portas e por controle
	remoto do alarme <mark>antifurto.</mark>
Sistema de Alarme	Com Sistema de Alarme.
Combustível	Bicombustível (gasolina/etanol).
Cilindrada Mínima	1800 cm³;
aproximada	MADICA
Cilindrada Mínima	1.8
Nominal	
Tipo de Transmissão	Manual ou Automática c/ 5 (cinco) velocidades sincronizadas a
Mínima	frente e uma a ré.
Direção	Hidráulica ou elétrica original de fábrica.
	Acionamento elétrico original de fábrica, com abertura total nas 04
Vidros e Espelhos	(quatro) portas por razões operacionais. Controle de acionamento
Viai 03 C Espellios	dos vidros de todas as portas na porta do motorista; Vidro traseiro
	com desembaçador térmico.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1543
Rubrica	

A. Candisianada	Original de fábrica, quente e frio, com sistema de recirculação de ar	
Ar Condicionado	acionado eletronicamente.	
Capacidade de	05 (cinco) passageiros.	
Passageiros		
Cinto do Cogurando	Cintos de segurança lateral, frente e trás, de três pontos e central	
Cinto de Segurança	abdominal ou superior.	
Faróis	Originais de Fábrica; Faróis de neblina, dianteiro.	
Freios	Originais do modelo de fábrica.	
Pneus e Rodas	Originais do modelo de fábrica.	
Capacidade Mínima do	FO INCO PER DE LA COMPANIA DEL COMPANIA DE LA COMPANIA DEL COMPANIA DE LA COMPANI	
Tanque Combustível	50 litros.	
Porta Malas	Volume mínimo de 400 litros.	
Bateria	Bateria Mínima de 90 Ah de 12 V, compatível com o aumento de consumo de energia estimado de 3A, para a ligação de todos os acessórios elétricos e eletrônicos, fixada em compartimento especifico, projetado para suportar possíveis vazamentos e vibrações externas.	
Alternador e	Compatíveis com as adaptações elétricas instaladas nos veículos,	
Cabeamento	proporcional ao aumen <mark>to de carga/consumo</mark> .	
Demais Itens e Acessórios	Itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito; Deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente.	
Manual do Proprietário e de Segurança	Em Português.	
CUSTOMIZAÇÃO		
Tapetes	De borracha antiderrapante, no assoalho dianteiro e traseiro do veículo na cor preta, com travas para o motorista.	
Revestimento dos Bancos e Piso	Revestimento dos bancos a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos onde os	
Protetores	Instalação de protetor de Motor, Câmbio, Tanque de combustível e Cárter;	
Painel	Kit computador de bordo com Gerenciamento eletrônico e diagnóstico para identificação de falhas (será aceita nomenclatura diversa desde que atenda às mesmas funcionalidades); Air-bag	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1544
Rubrica	

	duplo dianteiro.
Sistema Elétrico	Tomada adicional de 12 V, tipo acendedor de cigarros ou USB, com tampa e indicação de voltagem, com ligação direta e protegida com fusível, instalada no painel ou no console central; Chave geral exclusiva à adaptação elétrica instalada no interior do veículo preferencialmente, no lado esquerdo do painel, com indicação luminosa de acionamento; Materiais e equipamentos da adaptação do tipo não propagadores de chamas, com circuitos elétricos distribuídos por sessões em caixa box e protegidos com fusíveis (caso o veículo já possua ao menos duas tomadas deste tipo, não haverá a necessidade de tomada adicional).
GRAFISMO	
Aplicação de Grafismo	o e Pintura Padrão da Guarda Municipal de Maricá com sinaleira (Giro
Flex) e sirenes instalad	das.

# Lote 1 – Item 5 – MOTOCICLETA

5 - VEÍCULO TIPO – MOTO	OCICLETA (viatura GM)
CARACTEÍSTICAS GERAIS	
Motor	04 (quatro) tempos.
Potência Líquida Mínima	25 cv.
Tipo	Zero KM, Ano e modelo de fabricação igual ou posterior à data do pedido de fornecimento.
Modelo	TRAIL (MODELO VIATURA PATRULHEIRO) PARA USO POLICIAL em situações conhecidas como on /off-road (motos para todo terreno/estradas de terra e ambientes rurais).
Cor	Branco.
Sistema de Alimentação	Injeção Eletrônica.
Sistema de Alarme	Com sistema de Alarme.
Combustível	Bicombustível (Gasolina/etanol).
Cilindrada Mínima aproximada	300 cm <sup>3</sup> .
Tipo de Transmissão Mínima	05 (cinco) velocidades.
Freios	Freios ABS.
Pneus e Rodas	Originais de Fábrica
Capacidade Mínima do Tanque Combustível	13 Litros.
Bateria	Mínimo de 7 Ah, 12 V, compatível com o aumento de consumo de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1545
Rubrica	

	energia.
Sistema de Partida	Elétrica.
Peso Seco	Entre 140 kg a 160 kg.
Demais Itens e	Itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;
Demais Itens e Acessórios	Deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código
Acessorios	Nacional de Trânsito vigente.
CUSTOMIZAÇÃO	
	Revestimento do banco a ser aplicado sobre o banco original de
Dougating onto	fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável,
Revestimento dos	que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência em toda sua
Bancos	extensão, devido os equipamentos portados pelos operacionais
	manterem contato com o banco, devendo o material ser na cor preta.
	Protetor de perna e/ou motor: Em peça única, confeccionado em aço
	tubular reforçado de seção circular na cor preta fosca ou no padrão
	original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Deve possuir
	formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de
	aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do
- L-	motor, envolvendo-o e com a fixação em no mínimo dois pontos de
	apoio através de paraf <mark>usos.</mark>
	Protetor de manoplas: em material plástico, com alma de alumínio
Productions of the second	visando à proteção dos manetes em eventual queda.
Protetores	Dispositivo contra "linha de Pipa": Equipamento de proteção para a
	integridade física do condutor, constituído de vareta telescópica, com
	cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado em material
4	resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha.
	Deverá ser instalado nas duas extremidades do guidão ou carenagem
	da motocicleta, de modo a não causar ferimentos ao condutor em
	caso de choque ou colisão dianteira do veículo.
140	Proteção do cárter: em aço ou liga metálica, próprio da motocicleta e
18	recomendado pelo fabricante do veículo.
Adaptações	As motocicletas deverão estar em conformidade com o PROMOT –
	programa de controle de poluição do ar por motociclos e veículos
	similares.
GRAFISMO	
Aplicação de Grafismo e I	Pintura Padrão da Guarda Municipal de Maricá com sinaleira (Giro Flex)
e sirenes instaladas.	
•	

Lote 2 – Item 1 – VAN



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1546
Rubrica	

1 - VEÍCULO TIPO – VAN	
CARACTERÍSTICAS GERAI	S
Motor	Motor de 4 (quatro) cilindros em linha.
Potência Líquida	Mínimo de 125 cv.
Mínima	
Time	Veículo zero km, ano e modelo de fabricação igual ou posterior à
Tipo	data do pedido de fornecimento.
Modelo	Fechada tipo van teto alto.
Cor	Branco.
Tração	Dianteira ou Traseira.
Portas	05 (cinco), 2 dianteiras, 1 lateral e 2 traseiras com vidro, forradas em material lavável e impermeável na cor preta; Acionamento Elétrico de todas as portas e por controle remoto do alarme antifurto.
Sistema de Alarme	Com Alarme.
Combustível	Diesel.
Tipo de Transmissão	
Mínima	Mecânica com 6 (seis) marchas à frente e 1 marcha ré.
Direção	Hidráulica.
Vidros e Espelhos	Vidros elétricos nas portas dianteiras; Espelhos retrovisores (esquerdo e direito) com comandos de ajustes internos.
Ar Condicionado	Original de fábrica, quente e frio, com sistema de recirculação de ar acionado eletronicamente.
Capacidade Mínima de Passageiros	14 Passageiros
Cinto de Segurança	Cintos de segurança para todos os passageiros.
Faróis	Originais de Fábrica, com Luzes de neblina dianteiro.
Freios	Originais de Fábrica.
Pneus e Rodas	Originais de Fábrica.
Capacidade Mínima do	70 Litros
Tanque Combustível	70 Litros
Dimensões	Comprimento total mínimo de 5.800mm.
Bateria	Bateria Mínima de 120 Ah de 12 V, compatível com o aumento de consumo de energia estimado de 3A, para a ligação de todos os acessórios elétricos e eletrônicos, fixada em compartimento específico, projetado para suportar possíveis vazamentos e vibrações externas.
Alternador e Cabeamento	Alternador e cabeamento compatíveis com as adaptações elétricas instaladas nos veículos, proporcional ao aumento de carga/consumo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1547
Rubrica	

Demais Itens e	Itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito; Deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código
Acessórios	Nacional de Trânsito vigente.
Manual do Proprietário e de Segurança Em Português.	
CUSTOMIZAÇÃO	
Revestimento dos Bancos e Piso	Revestimento dos bancos a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde os equipamentos portados pelos operacionais mantém contato com o banco, na cor interna do veículo. Encosto de cabeça em todos os bancos, de acordo com homologação dos órgãos competentes. Revestimento do piso original do compartimento de motorista e acompanhante dianteiro em material de vinil (PVC) na cor preta.
Tapetes	De borracha antiderrapante, no assoalho dianteiro e traseiro do veículo na cor preta, com travas para o motorista.
Protetores	Instalação de protetor de Motor, Câ <mark>mbio, T</mark> anque de combustível e Cárter;
Painel	Air-bag duplo dianteiro.
Sistema Elétrico	Tomada adicional de 12 V, tipo acendedor de cigarros ou USB, com tampa e indicação de voltagem, com ligação direta e protegida com fusível, instalada no painel ou no console central; Chave geral exclusiva à adaptação elétrica instalada no interior do veículo preferencialmente, no lado esquerdo do painel, com indicação luminosa de acionamento; Materiais e equipamentos da adaptação do tipo não propagadores de chamas, com circuitos elétricos distribuídos por sessões em caixa box e protegidos com fusíveis. (caso o veículo já possua ao menos duas tomadas deste tipo, não haverá a necessidade de tomada adicional).
GRAFISMO	navera a necessidade de torridad adicionary.
	Pintura Padrão, entregue pela CONTRATANTE quando da assinatura
1	ra (Giro Flex) e sirenes instaladas, conforme Resolução 268/2008 do

# Lote 2 – Item 2 – MICRO ÔNIBUS

# Especificações Técnicas:

CONTRAN c/c art.29 inciso VII do CTB.

CARACTERÍSTICAS GERAIS	
2 - VEÍCULO TIPO – MICRO ÔNIBUS	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1548
Rubrica	

Motor	Mínimo 2.7	
Potência Líquida	146 CV.	
Mínima		
Tino	Veículo zero km, ano e modelo de fabricação igual ou posterior à	
Tipo	data do pedido de fornecimento.	
Modelo	Veículo para transporte de passageiros de acordo com Resolução	
iviodelo	CONTRAN № 445 DE 25/06/2013.	
Cor	Branco.	
Portas	Com abertura para ambos os lados.	
Sistema de Alarme	Com Alarme.	
Combustível	Diesel.	
Tipo de Transmissão Mínima	05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré.	
Direção	Direção Hidráulica ou elétrica.	
	Deverá conter vidro parabrisa na cor verde, e vidros laterais na cor	
Vidros e Espelhos	fumê.	
	Ar condicionado com no mínimo 50.000 Btus/h, com a	
Ar Condicionado	condensadora instalad <mark>a no teto</mark> do veículo.	
Capacidade Mínima de		
Passageiros	20 (vinte) passageiros mais 01 (motorista).	
Cinto de Segurança	Cinto de seguranç <mark>a para tod</mark> os os passageiros.	
Faróis	Originais de Fábrica, com faróis de neblina.	
	Deverá conter freios de duplo circuito com servo assistido, a disco e	
Freios	ou a tambor, com Sistema de Autibloqueio de freios	
	(ABS/EBD/ATC).	
Pneus e Rodas	Originais de Fábrica.	
Capacidade Mínima do	100 litros.	
Tanque Combustível	100 litros.	
	Distância entre eixos compreendida entre 3.500 mm a 4.500 mm;	
	Comprimento total compreendido entre 6.500 mm a 8.500 mm.	
Dimensões	Largura com espelhos compreendida entre 2.200 mm a 2.800 mm.	
Dimensoes	Largura mínima sem espelhos 1.900 mm a 2.600 mm.	
	Altura externa compreendida entre 2.600 mm a 3.100 mm.	
	Altura interior compreendida entre 1.880 mm a 2.500 mm.	
Bateria	2x 12 V 150Ah.	
Alternador e	Alternador e cabeamento compatíveis com as adaptações elétricas	
Cabeamento	instaladas nos veículos, proporcional ao aumento de	
	carga/consumo.	
Demais Itens e	Itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;	



Prefeitura Municipal de Maricá		
D 11/	10724/2020	
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1549	
Rubrica		

Acessórios	Deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Deverá conter a viatura todos os
	acessórios de identificação, segurança e sinalização de acordo com o novo código de trânsito brasileiro.
Manual do Proprietário e de Segurança	Em Português.
CUSTOMIZAÇÃO	
Revestimento dos Bancos e Piso	As poltronas deverão ser reclináveis e com revestimento em tecido courvin, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde os equipamentos portados pelos operacionais mantém contato com o banco, na cor interna do veículo. Encosto de cabeça em todos os bancos, de acordo com homologação dos
Protetores	órgãos competentes. Instalação de protetor de Motor, Câmbio, Tanque de combustível e Cárter;
Outras Customizações	Deverá ter suspensão dianteira independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; Deverá ter suspensão traseira rígida com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; Volante com ajuste de altura e profundidade; Painel de controle deverá conter todos mostradores essenciais para o perfeito funcionamento / monitoramento do veículo;
QE I	Deverá ter porta documentos para o motorista;  Deverá conter bagageiro traseiro e porta pacotes sob os passageiros em ambos os lados.
GRAFISMO	District Design of the CONTRATANTS
	Pintura Padrão, a ser entregue pela CONTRATANTE na assinatura do (Giro, Elex), e sirenes instaladas, conforme Resolução, 268/2008, do

Aplicação de Grafismo e Pintura Padrão, a ser entregue pela CONTRATANTE na assinatura do contrato, com sinaleira (Giro Flex) e sirenes instaladas, conforme Resolução 268/2008 do CONTRAN c/c art.29 inciso VII do CTB.

# Lote 3 – Item 1 – QUADRICICLO

1 - VEÍCULO TIPO – QUADRICICLO		
CARACTERÍSTICAS GERAIS		
Motor		Motor monocilíndrico de 4 (quatro) tempos ou tecnologia superior.
Potência	Líquida	25 cv.
Mínima		
Tipo		Veículo zero km, ano e modelo de fabricação igual ou posterior à data



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1550
Rubrica	

	do pedido de fornecimento.	
Modelo	Quadriciclo.	
Cor	Qualquer cor	
Tração	4x4 e 4x2 com alavanca seletora.	
Sistema de Alimentação	Injeção Eletrônica.	
Sistema de Alarme	Com Alarme.	
Combustível	Gasolina.	
Cilindrada Mínima	380 cc.	
Tipo de Transmissão	05 (cinco) marchas à frente e uma a ré com transmissão por eixo	
Mínima	cardã.	
Freios	Originais de Fábrica.	
Pneus e Rodas	Pneus mistos, com capacidade de uso nos mais diversos tipos de terreno.	
Capacidade Mínima do Tanque Combustível	10 (dez) litros.	
Faróis	Originais de Fábrica.	
Bateria	Mínimo de 12 Ah, 12 V, compatí <mark>vel com o</mark> aume <mark>nto d</mark> e consumo de energia.	
Sistema de Partida	Elétrica.	
Sistema de	Líquido.	
Arrefecimento	Liquido.	
Capacidade Mínima de Reboque	350 Kgf.	
Dimensões	Comprimento Mínimo de 1700 mm.  Largura Mínima de 900 mm.  Altura Mínima de 1000 mm.	
Capacidades	Carga Mínima Dianteira de 25 Kg. Carga Mínima do Bagageiro Traseiro de 55 Kg.	
Demais Itens e Acessórios	Itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito; Deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente.	
Manual do Proprietário e de Segurança	Em Português.	
CUSTOMIZAÇÃO		
Revestimento dos Bancos	Revestimento do banco a ser aplicado sobre o banco original de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência em toda sua extensão, devido os equipamentos portados pelos operacionais manterem contato com o banco, devendo o material ser na cor preta.	
Protetores	Protetor de Motor; Dispositivo contra "linha de Pipa": Equipamento	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1551
Rubrica	

de proteção para a integridade física do condutor, constituído de
vareta telescópica, com cerca de 01 (um) metro de comprimento,
confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que
permita o corte da linha. Deverá ser instalado nas duas extremidades
do guidão ou carenagem do Quadriciclo, de modo a não causar
ferimentos ao condutor em caso de choque ou colisão dianteira do
veículo.

# **GRAFISMO**

Aplicação de Grafismo e Pintura Padrão, a ser entregue pela CONTRATADA na assinatura do contrato, com sinaleira (Giro Flex) e sirenes instaladas, conforme Resolução 268/2008 do CONTRAN c/c art.29 inciso VII do CTB.

# Lote 4 – Item 1 –Sedan

1 - VEÍCULO TIPO – SEDA	N (DESCARACTERIZADO)	
CARACTERÍSTICAS GERAIS		
Motor	Injeção Eletrônica.	
Potência Líquida	106 CV.	
Mínima	42	
Tipo	Sedan.	
Modelo	Zero KM; Ano e modelo de fabricação igual ou posterior à data do	
Widdeld	pedido de fornecimento.	
Cor	Branco.	
Tração	Dianteira.	
	04 (quatro) portas forradas em material lavável e impermeável na	
Portas	cor preta; Aciona <mark>mento Elétr</mark> ico de todas a <mark>s po</mark> rtas e por controle	
140	remoto do alarme antifurto.	
Sistema de Alarme	Com Sistema de Alarme.	
Combustível	Bicombustível (Gasolina / Etanol)	
Cilindrada Mínima	1800 cm³;	
aproximada	CARICIO	
Cilindrada Mínima	1.8	
Nominal		
Tipo de Transmissão	Manual ou Automática c/ 5 (cinco) velocidades sincronizadas a	
Mínima	frente e uma a ré.	
Direção	Hidráulica ou elétrica original de fábrica.	
	Acionamento elétrico original de fábrica, com abertura total nas 04	
Vidros e Espelhos (quatro) portas por razões operacionais. Controle de acionament		
dos vidros de todas as portas na porta do motorista; Vidro traseir		



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1552	
Rubrica		

	com desembacador térmico	
	com desembaçador térmico.	
or Condicionado  Original de fábrica, quente e frio, com sistema de recirculação		
Canacidada da	acionado eletronicamente.	
Capacidade de	05 (cinco) passageiros.	
Passageiros		
Cinto de Segurança	Cintos de segurança lateral, frente e trás, de três pontos e central abdominal ou superior.	
Faróis	Originais de fábrica; Luzes de Neblina dianteiras.	
Freios	Originais do modelo de fábrica.	
Pneus e Rodas	Originais do modelo de fábrica.	
Capacidade Mínima do Tanque Combustível	50 litros.	
Porta Malas	Volume mínimo de 400 litros.	
Bateria	Bateria original de fábrica	
Demais Itens e Acessórios	Itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito; Deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente.	
Manual do Proprietário e de Segurança	Em Português.	
CUSTOMIZAÇÃO		
Tapetes	De borracha antiderrapante, no assoalho dianteiro e traseiro do veículo na cor preta, com travas para o motorista.	
Revestimento dos Bancos e Piso	Revestimento dos bancos a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, na cor interna do veículo. Encosto de cabeça em todos os bancos, de acordo com homologação dos órgãos competentes. Revestimento do piso original do compartimento de motorista e passageiro em material de vinil (PVC) na cor preta.	
Protetores	Instalação de protetor de Motor, Câmbio, Tanque de combustível e Cárter;	
Painel	Kit computador de bordo com Gerenciamento eletrônico e diagnóstico para identificação de falhas (será aceita nomenclatura diversa desde que atenda às mesmas funcionalidades); Air-bag duplo dianteiro.	
Sistema Elétrico	Tomada adicional de 12 V, tipo acendedor de cigarros ou USB, com tampa e indicação de voltagem, com ligação direta e protegida com fusível, instalada no painel ou no console central; Chave geral exclusiva à adaptação elétrica instalada no interior do veículo preferencialmente, no lado esquerdo do painel, com indicação	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1553
Rubrica	

	luminosa de acionamento; Materiais e equipamentos da adaptação do tipo não propagadores de chamas, com circuitos elétricos distribuídos por sessões em caixa box e protegidos com fusíveis (caso o veículo já possua ao menos duas tomadas deste tipo, não haverá a necessidade de tomada adicional).
GRAFISMO	
Veículo será descaracterizado.	

# Lote 4 – item 2 – Motocicleta

2 - VEÍCULO TIPO – MOTO	OCICLETA	
CARACTERÍSTICAS GERAIS		
Motor	04 (quatro) tempos.	
Potência Líquida Mínima	25 cv.	
Tipo	Zero KM, Ano e modelo de fabricação igual ou posterior à data do pedido de fornecimento.	
Modelo	TRAIL em situações conhecidas como on /off-road (motos para todo terreno/estradas de terra e ambientes rurais).	
Cor	Branco.	
Sistema de Alimentação	Injeção Eletrônica.	
Sistema de Alarme	Com sistema de Alarme.	
Combustível	Bicombustível (Gasolina/etanol).	
Cilindrada Mínima	300 cm <sup>3</sup> .	
aproximada		
Tipo de Transmissão Mínima	05 (cinco) velocidades.	
Freios	Freios ABS.	
Pneus e Rodas	Originais de Fábrica	
Capacidade Mínima do Tanque Combustível	13 Litros.	
Bateria	Original de fábrica.	
Sistema de Partida	Elétrica.	
Peso Seco	Entre 140 kg a 160 kg.	
Demais Itens e Acessórios	Itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito; Deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente.	
CUSTOMIZAÇÃO		
Revestimento dos Bancos	Revestimento do banco a ser aplicado sobre o banco original de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável,	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1554
Rubrica	

	<u></u>	
	que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência em toda sua	
	extensão, devendo o material ser na cor preta.	
Protetores	Protetor de perna e/ou motor: Em peça única, confeccionado em aço tubular reforçado de seção circular na cor preta fosca ou no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Deve possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o e com a fixação em no mínimo dois pontos de apoio através de parafusos.  Protetor de manoplas: em material plástico, com alma de alumínio visando à proteção dos manetes em eventual queda.  Dispositivo contra "linha de Pipa": Equipamento de proteção para a integridade física do condutor, constituído de vareta telescópica, com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Deverá ser instalado nas duas extremidades do guidão ou carenagem da motocicleta, de modo a não causar ferimentos ao condutor em caso de choque ou colisão dianteira do veículo.  Proteção do cárter: em aço ou liga metálica, próprio da motocicleta e recomendado pelo fabricante do veículo.	
Adaptações	As motocicletas deverão esta <mark>r em</mark> conformidade com o PROMOT – programa de controle de poluição do ar por motociclos e veículos similares.	
GRAFISMO		
O veículo será descaracte	rizado.	

# Lote 5 - item 1 - Blindados

1 - VEÍCULO TIPO SEDAN LUXO – BLINDADOS (SEOP)		
CARACTERÍSTICAS GERAIS		
Motor	Injeção Eletrônica, 06 (seis) cilindros.	
Potência Líquida	Igual ou superior a 270 CV, 6.200 RPM.	
Mínima		
Tino	Zero km, ano e modelo de fabricação igual ou posterior à data do	
Tipo	pedido de fornecimento.	
Modelo	Executivo.	
Cor	Preto.	
Tração	Dianteira ou traseira.	
Portas	04 (quatro) portas forradas em material lavável e impermeável de	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1555
Rubrica	

	acordo com a cor do interior do carro; Acionamento Elétrico de	
	todas as portas e por controle remoto do alarme antifurto.	
Sistema de Alarme	Alarme com acionamento à distância.	
Combustível	Gasolina	
Cilindrada Mínima	1800 cm <sup>3</sup> .	
aproximada		
Cilindrada Mínima	1.8	
Nominal		
Tipo de Transmissão	Tipo automático com no mínimo 05 (cinco) velocidades.	
Mínima	Tipo automatico com no minimo os (cinco) velocidades.	
Direção	Direção Hidráulica ou Elétrica.	
	De acordo com as especificações técnicas expedidas pelo Exército	
Vidros e Espelhos	Brasileiro no que tange ao funcionamento de blindados.	
Ar Condicionado	Original de fábrica, quente e frio, com sistema de recirculação de ar	
Ai Colluiciollado	acionado eletronicamente.	
Capacidade de	05 (cinco) passageiros.	
Passageiros	M	
	Cintos de segurança lateral, frente e trás, de três pontos e central	
Cinto de Segurança	abdominal ou superior.	
C1		
Faróis	Originais de Fábrica; Faróis de neblina, dianteiro.	
	Freios a disco nas 04 (quatro) rodas com ABS, com assistência	
Freios	eletrônica de frenagem (EBA) e distribuição eletrônica de frenagem	
Tielos	(EBD), com disco ventilado nas rodas dianteiras e discos sólidos ou	
	ventilados nas rodas traseiras.	
Pneus e Rodas	Originais de Fábrica.	
Capacidade Mínima do	50 Litros.	
Tanque Combustível	JO EITI OS.	
Porta Malas	Volume mínimo de 400 litros.	
Bateria	De acordo com a blindadora.	
Demais Itens e	Itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;	
Acessórios	Deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código	
ACC3301103	Nacional de Trânsito vigente.	
Manual do Proprietário	Em Português.	
e de Segurança		
	CUSTOMIZAÇÃO	
Tapetes	De borracha antiderrapante, no assoalho dianteiro e traseiro do	
·	veículo na cor preta, com travas para o motorista.	
Revestimento dos	Revestimento dos bancos de couro e com regulagem de altura;	



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1556	
Rubrica		

Bancos e Piso	Encosto de cabeça em todos os bancos, de acordo com
	homologação dos órgãos competentes; Revestimento do piso
	original do compartimento de motorista e passageiro em material
	de vinil (PVC) na cor preta.
	Kit computador de bordo com Gerenciamento eletrônico e
Painel	diagnóstico para identificação de falhas (será aceita nomenclatura
	diversa desde que atenda às mesmas funcionalidades); Airbags
	frontais e laterais dianteiros e traseiros do tipo cortina; Bolsas de ar
	infláveis "SideAirbag"; Som Digital; Sensor de Estacionamento
	dianteiro e traseiro; Controle eletrônico de estabilidade (ESP) e
	tração (TCS).
Dlindagom	Blindagem NÍVEL III A, conforme normativa do Exército Brasileiro
Blindagem	NEB/T E-316; Certificados emitidos pelo Exército Brasileiro.
GRAFISMO	
	Veículo descaracterizado.

# Lote 6 – item 1 – Pick-up (Patamo)

1. 1- VEÍCULO TIPO PICK-UP – 4 x 4 – PATAMO (uso exclusivo CPROEIS)		
	CASTORY	
CARACTERÍSTICAS G	CARACTERÍSTICAS GERAIS	
Motor	Com injeção eletrônica.	
Potência Líquida Mínima	155 CV.	
Tipo	Zero km, ano e modelo de fabricação correspondente à data de emissão da nota fiscal.	
Modelo	Pick-up cabine dupla.	
Cor	Branco.	
Tração	4x4	
Portas	04 (QUATRO) portas laterais.	
Combustível	Diesel.	
Cilindrada mínima aproximada	2.450 cm3	
Cilindrada mínima nominal	2.5	
Tipo de Transmissão Mínima:	Manual ou Automática c/ 5 (cinco) velocidades sincronizadas a frente e uma a ré.	
Direção	Elétrica ou hidráulica.	
Vidros e Espelhos	Acionamento elétrico original de fábrica, com abertura total nas 04 (quatro) portas por razões operacionais. Controle de acionamento dos	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1557
Rubrica	

	vidros de todas as portas na porta do motorista; Vidro traseiro com	
	desembaçador térmico.	
Travamento de portas	Acionamento Elétrico de todas as portas por controle remoto do alarme antifurto.	
Sistema de alarme	Com sistema de alarme.	
Ar condicionado	Original de fábrica, quente e frio, com sistema de recirculação de ar acionado eletronicamente.	
Capacidade de passageiros	5 (cinco) passageiros.	
Cinto de segurança	Cintos de segurança lateral, frente e trás, de três pontos e central abdominal ou superior.	
Faróis	Originais de Fábrica; Faróis de neblina, dianteiro.	
Freios	Sistema ABS nas 4 (QUATRO) rodas, sendo a disco na dianteira e Tambor ou Disco na traseira.	
Pneus e Rodas	Originais de Fábrica.	
Capacidade Mínima do tanque	75 litros.	
Caçamba original	Com capacidade mínima de 1.000 litros.	
Bateria	Bateria Mínima de 120Ah de 12V, compatível com o consumo de energia de todos os acessórios elétricos e eletrônicos, fixada em compartimento especifico, projetado para suportar possíveis vazamentos e vibrações externas.	
Alternador e Cabeamento	Compatíveis com o sistema Acústico-visual adaptado ao veículo.	
Demais itens e acessórios	Itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito; Deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente.	
Manual do proprietário e de segurança	Em português	
CUSTOMIZAÇÃO		
Tapetes	De borracha antiderrapante, no assoalho dianteiro e traseiro do veículo	
r · · · ·	na cor preta, com travas para o motorista.	
Revestimento de Bancos e Pisos	Revestimento dos bancos a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde os equipamentos portados pelos operacionais mantém contato com o banco, na cor interna do veículo. Encosto de cabeça em todos os bancos, de acordo com homologação dos órgãos competentes. Revestimento do piso original do compartimento de motorista e passageiro em material de vinil (PVC) na cor preta.	



Prefeitura Municipal de Maricá	
2734/2020	
08/09/2020	
1558	

	<del>,</del>
	Instalação de protetor de tanque de combustível e cárter; Instalação de
	protetor de caçamba em polietileno na cor preta; Para-choques de
Protetores	impulsão (quebra-mato) com proteção gradeada dos faróis na parte
	frontal do veículo, em chapa de aço combinado com estrutura tubular,
	com acabamento em pintura epóxi na cor preta.
	Kit computador de bordo com Gerenciamento eletrônico e diagnóstico
Painel	para identificação de falhas (será aceita nomenclatura diversa desde
	que atenda às mesmas funcionalidades); Air-bag duplo dianteiro.
	Com estrutura de aço reforçada, com acabamento interno em pintura a
	base de quantil no tom branco, iluminação tipo fluorescente de 9 W de
	potência no centro da capota com acionamento na cabine, resistente a
	vibração, com 04 (quatro) aletas laterais para ventilação em cada lado
	da capota, com vidro vigia na parte frontal, com tampa traseira de
	abertura para cima (modelo jacaré) com sistema de mola a gás para
Capota de Fibra de Vidro	mantê-la aberta e vidro vigia central, com sistema de trinco e chave de
	abertura externa, mantendo a tampa original da caçamba, com a fixação
	na caçamba original, com brake light instalado na parte superior da
	capota, na largura e na altura do prolongamento da cabine do veículo,
	instalação de 01 (um) ventilador e 01 (um) exaustor de teto com
	acionamento na cabine do motorista, devendo ser adequada ao veículo
	adquirido
5-1-1	Cela confeccionada em estrutura tubular de aço com revestimento em
Compartimento de	chapa de aço lisa e perfurada, com porta traseira de folha única com 02
transporte de presos	(dois) sistemas de trinco para o fechamento, com acabamento em
	pintura na cor cinza médio e fixada na estrutura da caçamba do veículo.
GRAFISMO	

GRAFISMO

Grafismo (Adesivados/pintados) conforme a destinação em padrão estabelecido pela SEOP, com sinaleira (Giro Flex) e sirene instaladas.

# Lote 6 – item 2 – Motocicleta

2 - VEÍCULO TIPO – MOTOCICLETA (uso exclusivo CPROEIS)	
CARACTERÍSTICAS GERAIS	
Motor	04 (quatro) tempos;.
Potência Líquida Mínima	25 cv.
Tipo	Zero KM, Ano e modelo de fabricação igual ou posterior à data do
Tipo	pedido de fornecimento.
	TRAIL (MODELO VIATURA PATRULHEIRO) PARA USO POLICIAL em
Modelo	situações conhecidas como on /off-road (motos para todo
	terreno/estradas de terra e ambientes rurais).
Cor	Branco.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12734/2020
Data do Início	08/09/2020
Folha	1559
Rubrica	

Sistema de Alimentação	Injeção Eletrônica.	
Sistema de Alarme	Com sistema de Alarme.	
Combustível	Bicombustível (Gasolina/etanol).	
Cilindrada Mínima	300 cm <sup>3</sup> .	
Tipo de Transmissão Mínima	05 (cinco) velocidades.	
Freios	Freios ABS.	
Pneus e Rodas	Originais de Fábrica	
Capacidade Mínima do Tanque Combustível	13 Litros.	
Bateria	Mínimo de 7 Ah, 12 V, compatível com o aumento de consumo de energia.	
Sistema de Partida	Elétrica.	
Peso Seco	Entre 140 kg a 160 kg.	
Demais Itens e Acessórios	Itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito; Deverá obedecer às Normas <mark>de seguranç</mark> a exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente.	
CUSTOMIZAÇÃO		
Revestimento dos Bancos	Revestimento do banco a ser aplicado sobre o banco original de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência em toda sua extensão, devido os equipamentos portados pelos operacionais manterem contato com o banco, devendo o material ser na cor preta.	
Protetores	Protetor de perna e/ou motor: Em peça única, confeccionado em aço tubular reforçado de seção circular na cor preta fosca ou no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Deve possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o e com a fixação em no mínimo dois pontos de apoio através de parafusos.  Protetor de manoplas: em material plástico, com alma de alumínio visando à proteção dos manetes em eventual queda.  Dispositivo contra "linha de Pipa": Equipamento de proteção para a integridade física do condutor, constituído de vareta telescópica, com cerca de 1 (um) metro de comprimento, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Deverá ser instalado nas duas extremidades do guidão ou carenagem da motocicleta, de modo a não causar ferimentos ao condutor em caso de choque ou colisão dianteira do veículo.	



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1560	
Rubrica		

	<b>Proteção do cárter</b> : em aço ou liga metálica, próprio da motocicleta e recomendado pelo fabricante do veículo.		
Adaptações	As motocicletas deverão estar em conformidade com o PROMOT – programa de controle de poluição do ar por motociclos e veículos similares.		
GRAFISMO			
Grafismo (Adesivados/pintados) conforme a destinação em padrão estabelecido pela SEOP,			

com sinaleira (Giro Flex) e sirene instaladas.



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	12734/2020			
Data do Início	08/09/2020			
Folha	1561			
Rubrica				

# **ANEXO II**

# DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SINALIZADORES

# 1. VEÍCULOS LEVES (PASSEIO E UTILITÁRIOS)

A -SINALEIRAS- Barra sinalizadora em LEDS, em formato de ARCO ou SIMILAR, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm; para instalação no teto do veículo. - Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor RUBI, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. - Sistema luminoso composto por 20 módulos de LEDS, com no mínimo 4 LEDS vermelhos, CATEGORIA 3W (altíssimo brilho), os quais devem ser distribuídos equitativamente, permitindo visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos, desde que o " design " do veículo permita, com garantia mínima de 5 anos. - Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia e/ou refletor em ABS, com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc., - Cada LED deverá obedecer a especificação mínima a seguir descrita: - Cor predominante: rubi - intensidade luminosa dos LED's entre 80 à 110 Lumens; - O sinalizador visual deverá ser controlado por uma placa de controle instalada dentro do sinalizador visual, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a comunicação digital com o modulo controlador de sirene e capaz de gerar lampejos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de até 25ms. - O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDS através de PWM (Pulse Width Modulador), devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDS, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDS. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos LEDS, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal.

**B- SIRENES**- Sirene eletrônica digital de 200W RMS com 6 sons de sirene, potência sonora superior a 122 dB, sistema de megafone, entrada auxiliar para rádio transceptor e controle



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1562	
Rubrica		

integrado para sinalização visual. O driver deve ser específico para utilização em viaturas e deverá ser instalado de forma segura. O posicionamento do driver não deve ocultar a visibilidade de nenhum dos módulos de Led´s do sinalizador visual.

# 2. MOTOS/MOTOCICLETAS/ QUADRICICLO

#### A -SINALEIRAS -

A.1 - Conjunto de lanternas intermitentes com Leds, tipo patrulheira retangular, montada em base de termoplástico de alta resistência mecânica; 60 leds, categoria alto brilho 5 mm (cada lanterna); Anteparos traseiros que impossibilitam reflexos que interfiram no campo visual do piloto; Lentes em policarbonato translúcido com proteção UV e resistentes a impactos e descoloração; Sistema de controle central capaz de gerar 3 sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência; Suporte de fixação ajustável com diversas opções de tamanho e formato; Coxim de elastômero para minimizar vibrações; Disponível na cor: vermelho; Consumo inferior a 0,5 A; Tensão de alimentação: 12 V.

A.2 - Sinalizador visual em leds montado em base de alta resistência mecânica; Cúpula em policarbonato com proteção UV;90 leds, categoria alto brilho, distribuídos equitativamente ao redor do sinalizador;2 sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferiores a 60 flashes por minuto; Gerenciamento da corrente elétrica através de modulação PWM; Sistema de fixação com pedestal; Opções de cor (led): vermelho; Consumo máximo inferior a 1,0 A; Tensão de alimentação: 12 V.

A.3 - Sistema de sinalização visual, composto por 2 mini sinalizadores em formato triangular com base em borracha e aro de acabamento na cor cromada, sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto por 3 leds de alta potência (1W). Dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Sinalizadores visuais controlados por circuitos eletrônicos, dotados de microcontroladores que permitem a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferiores a 90 FPM. Gerenciamento da corrente elétrica aplicada nos leds através de modulação PWM garantindo a intensidade luminosa mesmo que o veículo esteja com o motor desligado ou em baixa



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1563	
Rubrica		
Rubrica		

rotação. Sistema de fixação sobreposto ou oculto (grade frontal do veículo). Opções de cor: vermelho / âmbar / cristal / azul; Consumo inferior a 1 A; Tensão de alimentação: 12 ou 24 V; Aprovado na norma SAE J575 (SocietyofAutomotiveEngineers) nos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor e ciclo térmico. Aprovado na norma SAE J 595 (SocietyofAutomotiveEngineers) nos ensaios fotométricos (intensidade luminosa).

A.4 - Sistema de sinalização visual, composto por 2 mini sinalizadores em formato linear com base em borracha e aro de acabamento na cor cromada, sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto por 3 leds de alta potência (1W). Dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Sinalizadores visuais controlados por circuitos eletrônicos, dotados de micro controladores que permitem a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferiores a 90 FPM. Gerenciamento da corrente elétrica aplicada nos leds através de modulação PWM garantindo a intensidade luminosa mesmo que o veículo esteja com o motor desligado ou em baixa rotação. Sistema de fixação sobreposto ou oculto (grade frontal do veículo) Opções de cor: vermelho; Consumo inferior a 1 A; Tensão alimentação: 12 ou 24 V; Aprovado de na norma SAE (SocietyofAutomotiveEngineers) nos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor e ciclo térmico. Aprovado na norma SAE J 595 (SocietyofAutomotiveEngineers) nos ensaios fotométricos (intensidade luminosa).

A.5 - Sistema de sinalização visual, composto por 2 mini sinalizadores em formato circular (redondo) com base em borracha e aro de acabamento na cor cromada, sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto por 3 leds de alta potência (1W). Dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Sinalizadores visuais controlados por circuitos eletrônicos, dotados de micro controladores que permitem a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferiores a 90 FPM. Gerenciamento da corrente elétrica aplicada nos leds através de modulação PWM garantindo a intensidade luminosa mesmo que o veículo esteja com o motor desligado ou em baixa rotação. Sistema de fixação sobreposto ou oculto (grade frontal do veículo). Opções de cor: vermelho; Consumo inferior a 1 A; Tensão de alimentação: 12 ou 24 V; Aprovado na norma SAE J575 (SocietyofAutomotiveEngineers) nos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação,



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	12734/2020		
Data do Início	08/09/2020		
Folha	1564		
Rubrica			

cor e ciclo térmico. Aprovado na norma SAE J 595 (SocietyofAutomotiveEngineers) nos ensaios fotométricos (intensidade luminosa).

**B- SIRENE** - Sirene eletrônica digital 50W RMS para motocicletas;3 / 4 sons de sirene (Manual, Wail, Yelp e HiperYelp); Potência sonora: 110 dB; Corpo confeccionado em nylon com fibra de vidro e amplificador incorporado à unidade sonofletora; Alta resistência à impactos, temperatura elevada e intempéries; Fixação no protetor de pernas; Acionamento anatômico sem a necessidade de tirar as mãos do guidão; Peso inferior a 1,2 Kg; Consumo em stand by inferior a 1 mA; Tensão de alimentação: 12 V.

Prescrições diversas - O módulo de controle deve permitir o acionamento do sistema de sinalização audiovisual mesmo com os veículos desligados. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão;

Módulo de controle do sinalizador acústico - O sistema deverá ser digital micro controlado e possuir gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização audiovisual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Além disso, o conjunto deverá possuir consumo em modo de espera (stand by) inferior a 1mA, a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas na mesma. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: Controle para quatro tipos de sinalização (patrulha, emergência, prioridade de passagem e bloqueio de passagem);Controle para três tipos de sinalização para deslocamento de trânsito (esquerda, direita e centro);Acionamento sequencial dos sons de sirene com a possibilidade de acionamento de qualquer som sem a necessidade de executar os sons anteriores; Possibilidade de desligamento de todas as funções de sinalização visual e acústica através de uma única tecla; Sistema de visualização noturna com leds posicionados sob o painel frontal do equipamento.

Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	12734/2020		
Data do Início	08/09/2020		
Folha	1565		
Rubrica			

# ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

# QUANTITATIVO TOTAL – INCLUINDO A SEOPGGI E AS SECRETARIAS PARTICIPANTES

	LOTE 1				
Item	Especificação	Qtde	Justificativa de uso		
1	Veículo tipo Pick-up (Patamo) 4x4 com sinaleira e sirene ( <b>especificações</b> <b>conforme Anexo I- A).</b>	04	Diante da especificidade da atuação da Guarda Municipal, previstas na Lei nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, notadamente a atuação, preventiva e permanentemente, em todo o território do Município, para a proteção sistêmica da população, bem como o encaminhamento ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, há a necessidade de um veículo tipo PATAMO, para o transporte de eventuais suspeitos.		
2	Veículo tipo Pick-up 4x4 – Cabine Dupla e Carroceria Aberta com sinaleira e sirene (especificações conforme Anexo I -B)	14	As especificações deste veículo se justificam diante da necessidade de maior resistência e robustez para atuação em todo o território do Município, pois as diferentes geografias exigem um veículo preparado para diversos tipos de terrenos e condições meteorológicas, até mesmo pela própria natureza preventiva/ostensiva da atividade da Guarda Municipal, além da cooperação com os demais órgãos municipais e de segurança pública em suas atividades.		
3	Veículo tipo Pick-up 4x2 com sinaleira e sirene. (especificações conforme Anexo I – C)	05	Este veículo possui uma maior mobilidade no meio urbano, facilitando as ações de fiscalização de trânsito, além do transporte de materiais de sinalização e outros próprios da atividade da Guarda Municipal.		
4	Veículo tipo Sedan, com sinaleira e sirene (especificações conforme Anexo I- D)	16	Estes veículos serão utilizados para patrulhamento, ordenamento e atendimento das eventuais ocorrências, auxiliando na mobilidade das equipes nos quatro distritos do Município.		
5	Veículo tipo MOTOCICLETA com sinaleira e sirene. (especificações conforme Anexo I- E)	12	Este veículo será utilizado para encurtar o tempo de atendimento, auxiliando na mobilidade no trânsito e nas ações de fiscalização, possibilitando a chegada dos agentes da Guarda Municipal nos locais de forma mais rápida, mesmo com congestionamentos nas vias ou logradouros públicos. Serão utilizadas também para patrulhamento preventivo ostensivo.		
	TOTAL	51			

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332 e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1566	
Rubrica		

	LOTE 2				
Item	Especificação	Qtde	Justificativa de uso		
1	Veículo tipo Van com sinaleiras e sirenes. (especificações conforme Anexo II- A)	02	Este veículo será utilizado para o transporte de equipes em grandes eventos, ações comunitárias, seminários, e outras situações similares, seja no território municipal, seja em Municípios vizinhos em cooperação, conforme artigo 5° da Lei nº 13022 de 08 de agosto de 2014.		
2	Veículo tipo Micro- ônibus com sinaleiras e sirenes. (especificações conforme Anexo II- B)	03	Este veículo será utilizado para o transporte de equipes em grandes eventos, ações comunitárias, seminários, e outras situações similares, seja no território municipal, seja em Municípios vizinhos em cooperação, conforme artigo 5° da Lei nº 13022 de 08 de agosto de 2014. Será também utilizado eventualmente, conforme a necessidade, como base móvel, de acordo com o planejamento operacional da Guarda Municipal.		
	TOTAL	05	(GETTING STORY)		

	LOTE 3				
Item	Especificação	Qtde	Justificativa de uso		
1	Veículo Tipo Quadriciclo com sinaleira e sirene. (especificações conforme Anexo III- A)	12	Esse tipo de veículo será empenhado nas atividades de prevenção e ordenamento em toda a extensão da orla, tanto lagunar quanto marítima por possuir características ímpares de locomoção em terrenos acidentados, apresentando grande versatilidade.		
	TOTAL	12			

	LOTE 4			
Item	Especificação	Qtde	Justificativa de uso	
1	Veículo tipo Sedan descaracterizados. (especificações conforme Anexo IV- A)	28	Veículos utilizados para a rotina diária do expediente administrativo da respectiva Secretaria e transporte de servidores no exercício de suas funções.	
2	Veículo tipo Motocicleta descaracterizada. (especificação conforme anexo IV –B)	02	Veículos utilizados para as ações da Coordenadoria de Inteligência da SEOP e da Corregedoria da Guarda Municipal.	
	TOTAL	30	MARICA	

	LOTE 5				
Item	Especificação	Qtde	Justificativa de uso		
1	Sedan Luxo Blindado descaracterizado (especificações conforme Anexo V– A)	04	O veículo blindado apresenta características as quais proporcionam segurança e proteção aos seus ocupantes, fato este necessário quanto à atividade e função de autoridades ligadas a ordem pública municipal.		
	TOTAL	04			

# LOTE 6



Prefeitura Municipal de Maricá		
12734/2020		
08/09/2020		
1567		

Item	Especificação	Qtde	Justificativa de uso
1	Veículo tipo Pick-up (Patamo) 4x4 com sinaleira e sirene. (especificações conforme Anexo VI- A)	25	O veículo tipo pick-up 4x4 (patamo) apresenta características necessárias para a atividade policial quanto a sua robustez e capacidade de deslocamento nos mais diversos terrenos, contribuindo para a ostensividade, zelando pela segurança de seus usuários e imponência na sua apresentação pública. Tais veículos possuem boa capacidade de carga que serão empregados no apoio logístico ao policiamento nas mais diversas missões desenvolvidas. Ressalte-se que tais veículos serão utilizados pelo programa CPROEIS.
2	Veículo tipo MOTOCICLETA com sinaleira e sirene. (especificações conforme Anexo VI- B).	10	Este veículo será utilizado para encurtar o tempo de atendimento, auxiliando na mobilidade no trânsito e nos atendimentos de ocorrências, possibilitando a chegada dos policiais (CPROEIS) nos locais de forma mais rápida, mesmo com congestionamentos nas vias ou logradouros públicos. Serão utilizadas também para patrulhamento preventivo ostensivo.
	TOTAL	35	
7	TOTAL GERAL DE VEÍCULOS	137	

- O quantitativo incluiu a Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional (Órgão Gerenciador), bem como os Órgãos Participantes, conforme especificações abaixo:
  - Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária
    - \* 2 VEÍCULOS (item 2 do lote 1)
  - Secretaria de Proteção e Defesa Civil
    - \* 6 VEÍCULOS (item 2 do lote 1)
    - \* 1 VEÍCULO (item 2 do lote 2)
    - \* 8 VEÍCULOS (item 1 do lote 3)
    - \* 2 VEÍCULOS (item 1 do lote 4)
  - Secretaria de Cidade Sustentável
    - \* 2 VEÍCULOS (item 2 do lote 1)
  - Secretaria de Transporte
    - \* 2 VEÍCULOS (item 2 do lote 1)
    - \* 2 VEÍCULOS (item 1 do lote 4)
    - \* 2 VEÍCULOS (item 2 do lote 4)



Prefeitura Municipal de Maricá		
12734/2020		
08/09/2020		
1568		

- Secretaria de Urbanismo
  - \* 4 VEÍCULOS (item 1 do lote 4)
- Secretaria de Políticas Inclusivas
  - \* 1 VEÍCULO (item 1 do lote 2)
  - \* 2 VEÍCULOS (item 1 do lote 4)
- Secretaria de Esporte e Lazer
  - \* 1 VEÍCULO (item 2 do lote 1)
- \* 1 VEÍCULO (item 2 do lote 2)
  - \* 4 VEÍCULOS (item 1 do lote 4)
  - A estimativa de consumo varia muito de acordo com sua finalidade, foi possível mensurar a quilometragem devido ao controle manual da frota dos veículos utilizados atualmente pela SEOPGGI/GM/CPROEIS, conforme listagem abaixo:
  - 1- <u>Veículos operacionais (Guarda Municipal lote 1/CPROEIS lote 6) 9.000km por mês.</u> Nesses itens foi considerada a natureza de policiamento preventivo/ostensivo, possuindo assim uma quilometragem mais alta e variável;
  - 2- <u>Veículos descaracterizados (lote 4) 6.100km por mês.</u> Veículos utilizados para funções administrativas;
  - 3- <u>Veículos blindados (lote 5) 4.500km por mês.</u> Veículos <mark>util</mark>izados para funções administrativas;
  - 4- Quadriciclos (lote 3) 9 horas por dia. Neste item em específico, sua estimativa de uso se dá por horas de consumo, entretanto, considerando que atualmente não há na frota da SEOPGGI tal veículo, não há parâmetros para calcular a média de utilização. Nesse caso, foi utilizada a média de horas da realização de operações da Guarda Municipal nas praias e na orla lagunar da cidade, tendo em vista a grande variação de uso diante do clima e principalmente em feriados e fins de semana.
  - 5- <u>Vans e Micro-ônibus (lote 2) 2.000km por mês.</u> Assim como no item anterior, atualmente não há esses veículos na frota, não sendo possível realizar o cálculo segundo a média de utilização, porém, foi realizada uma estimativa de acordo com a



Prefeitura Municipal de Maricá		
12734/2020		
08/09/2020		
1569		

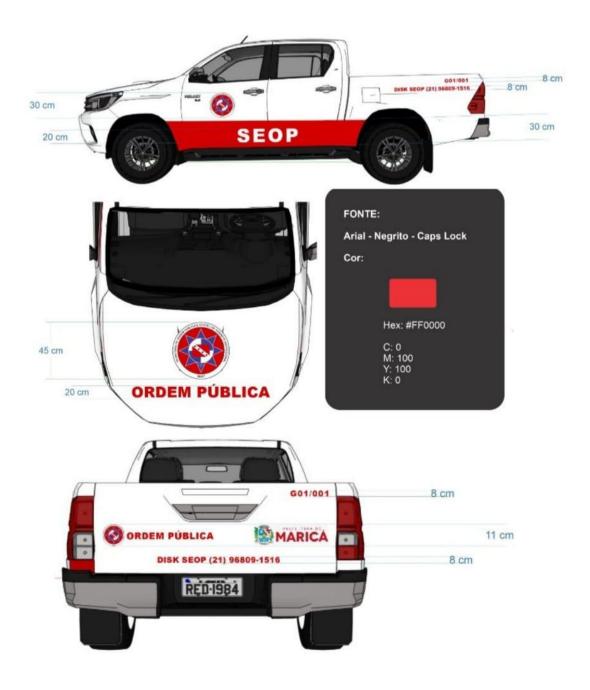
necessidade de utilização em grandes eventos e feriados, de acordo com o calendário médio mensal das operações realizadas pela Guarda Municipal.

- Ressalte-se que os veículos, notadamente os destinados à Guarda Municipal e CPROEIS, serão utilizados 24 horas por dia e de maneira ininterrupta.
- A instalação das sinaleiras e sirenes deverá obedecer às regras do artigo 29 inciso VII do Código de Trânsito Brasileiro, bem como a Resolução do Contran nº 268/2008, inclusive no que tange aos Órgãos Participantes.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1570	
Rubrica		

# ANEXO IV – Grafismo (imagens meramente ilustrativas)



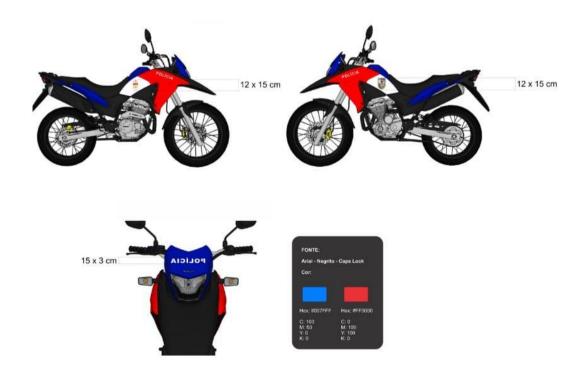


Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1571	
Rubrica		



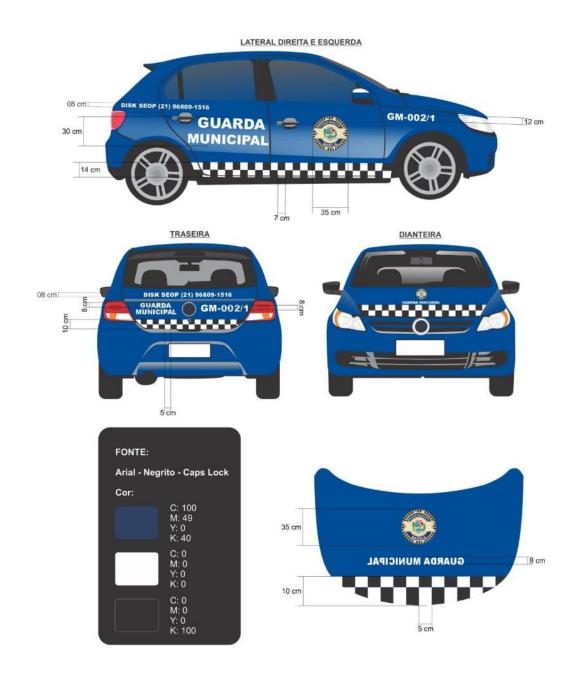


Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1572	
Rubrica		





Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1573	
Rubrica		





Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1574	
Rubrica		



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1575	
Rubrica		

# ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº			
Processo Administrati	ivo Nº		
Validade:	CH PHILE	出出3000	
REGISTRO DE PREÇ	OS PARA		
Aosdias do mês	s dedo ano de dois	s mil e dez, a Municipalidade de Marica, atrav	vés da
-	_(Órgão Gestor) integrante	e da S <mark>ecretaria Mun</mark> icipal de	
situada na	, nº, nesta Cida	i <mark>de,</mark> aqui re <mark>presentad</mark> a, nos <mark>term</mark> os do De	ecreto
		, portador (a) do R.O	
The state of the s		, e <mark>a em</mark> presa, situada na rua	
n°, CNPJ n°	– neste ato repres <mark>entada</mark>	por seu, portador do F	RG n'
e inscrito no	CPF sob n°, co	m contato por e-mail	
telefone(s)	, nos termos do Decreto	Municipal n°, da Lei Federal n° 10.520,	/2002
e da Lei Federal nº 8.66	6/93, e demais normas com	plementares, e consoante as cláusulas e conc	liçõe
constantes deste instru	mento, resolvem efetuar o r	egistro de preço, conforme decisão de fls.	
HOMOLOGADA às	fls, ambas do proces	sso administrativo n°, referente ao P	'regão
Presencial nº	/2020.	1889	
	- No	1000	
CLÁTICHI A DDIME	DA DO ODIETO E PDI	rece	

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.
- 1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1576	
Rubrica		

# CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.
- 3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
- 3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.
- 3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.
- 3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.
- 3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1577	
Rubrica		
	1577	

- 4.1 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.2 Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

#### I - advertência;

- II multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- III suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3 A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 4.4 Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontálos das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 4.5 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1578	
Rubrica		

- 5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mo mês, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*.
- 5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
- 5.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
- 6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1579	
Rubrica		

- 6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.
- 6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medida cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

#### 7.1. DO CANCELAMENTO

- 7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 7.1.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1580	
Rubrica		

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

- 72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
- 7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1581	
Rubrica		
Folha		

- 7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

# CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:
- 8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.
- 8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1582	
Rubrica		

assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

- 9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
- 9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.
- 9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 9.7. As especificações técnicas do objeto não expres<mark>sament</mark>e declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:
- I convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;
- II estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1583	
Rubrica		

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

 IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1584	
Rubrica		

- 10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- 10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- 10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.
- 10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:
- I manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;
- II garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
- III tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- IV O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.
- 10.3. Compete ao Fornecedor:
- 10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- 10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1585	
Rubrica		
Data do Início Folha	08/09/2020	

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, de de 2021.

TESTEMU	UNHAS:		M	20
NOME: _	DE B	NOME:	42	T 200
R.G. n°:		R.G. nº:	121	1
	1814	00		889
		JUL		

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12734/2020	
Data do Início	08/09/2020	
Folha	1586	
Rubrica		

### **B – MINUTA CONTRATUAL**

	MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
	QUE ENTRE SI CELEBRAM O
	MUNICÍPIO DE MARICÁ E
O MUNICÍPIO DE	MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua , Centro, Maricá, CNPJ nº , doravante denominado MUNICÍPIO, representado
neste ato pelo Iln	no. Sr. Secretário Municipal de,Sr(qualificar) e a
empresa	situada na, e inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual
	or diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por(IDENTIFICAR
REPRESENTANTE	E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente CONTRATO DE
	, conforme autorizada
	strativo nº, oriundo da lic <mark>itação sob a mo</mark> dalidade n.º/,
	e contrato as normas ge <mark>rais da Lei Federal nº 8.666, de 21</mark> de jun <mark>ho de</mark> 1993, o Decreto 2018, demais legislações aplicáve <mark>is</mark> ao tema, <mark>bem com</mark> o as cláusulas e condições
seguintes:	2016, demais legislações aplicaveis ao tema, bem como as clausulas e condições
seguintes.	
ÍNDICE	
CLÁUSULA	ASSUNTO
1 <sup>a</sup>	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3 <sup>a</sup>	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4 <sup>a</sup>	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5 <sup>a</sup>	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6 <sup>a</sup>	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7 <sup>a</sup>	DA EXECUÇÃO
8 <sup>a</sup>	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9 <sup>a</sup>	DA RESPONSABILIDADE
10 <sup>a</sup>	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11 <sup>a</sup>	DA GARANTIA
12 <sup>a</sup>	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13 <sup>a</sup>	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14 <sup>a</sup> 15 <sup>a</sup>	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16 <sup>a</sup>	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17 <sup>a</sup>	DA CESSÃO OU TRANSFERENCIA DA RESCISÃO
18 <sup>a</sup>	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20 <sup>a</sup>	DO FORO DE ELEIÇÃO



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	12734/2020				
Data do Início	08/09/2020				
Folha	1587				
Rubrica					

CLAUSULA	PRIMEIRA	- DO	OBJETO	:0	presente	contrato		por com base	•
exigências do	Projeto Básico/	Termo de Refe	erência (anex	0)	bem como na	as diretrizes			
SEGUNDA -	DO PRAZO: O	prazo de vigé	ência do pres	ente cor	ntrato é de		, conf	ados a p	artir da
	ssinatura, confor								
II, da Lei n.º 8	3.666/93, em de	corrência de p	ossui naturez	za jurídic	a de serviços	contínuos.	CLÁUSU	JLA TERC	EIRA -
DAS OBRIGA	ÇÕES DO MUI	<b>NICÍPIO</b> : Cons	stituem obriga	ações do	MUNICÍPIO:	a) realizar	os pagar	nentos de	vidos à
CONTRATAD	A, nas condiçõe	es estabelecida	as neste contr	ato; b) fo	ornecer à COI	NTRATADA	docume	ntos, infor	mações
e demais elem	nentos que poss	suir, pertinente	s à execução	do pres	ente contrato	; c) exercer	a fiscaliz	ação do c	ontrato;
d) Cumprir as	s disposições d	lo projeto bás	ico a ele ine	rentes.	CLÁUSULA	QUARTA -	DAS OI	3RIGAÇÕ	ES DA
CONTRATAD	A Constituem	obrigações da	CONTRATA	<b>ADA</b> : a)	prestar os	serviços de	acordo	com as	normas
aplicáveis, em	n face da legis	slação vigente	e das deter	minaçõe	es e dados d	contidos nes	te contr	ato e no	projeto
básico/termo d	de referência; b)	) observar os p	orazos especi	ficados <sub>I</sub>	pela Secretari	a no Crono	grama de	: Execução	o e nos
casos omissos	s; c) prestar, se	em quaisquer	ônus para o l	MUNICÍF	PIO, as correc	ções e revis	ões de f	alhas ou o	defeitos
verificados na	execução contra	atual, sempre	que a ela imp	utáveis;	e) acatar as ir	nstruções en	nanadas	da fiscaliz	ação; f)
realizar o repa	ro ou o refazim	ento do serviç	o em no máxi	imo	()	20-	, caso s	ejam cons	tatadas
falhas em sua	execução; g) a	atender pronta	mente aos en	cargos o	decorrentes d	as Leis Trat	alhistas	e da Prev	∕idência
Social, assim	como encargos	fiscais e traba	al <mark>his</mark> tas nos t	ermos d	o Art. 71 da l	Lei Federal	nº 8.666	/93; h) ma	anter-se
	a execução do d								
	ecorrentes do p								
	ando for o cas								
•	ntro dos referido						ERAÇÃO	CONTR	ATUAL
Dá-se a	este cor	ntrato o			estimado				
(	5-1		), ser						
	venientes que a								
	ágrafo único.								
	SEXTA - DA I								
	nta das dotaçõe								
	; Program								
	permita que o								
	anceiro vigente								
	empenhada no								
	mente, de acor								
	elas conseqüêr								
	lo serviço dent								
	ONTRATADA 6								
	nstrumento, con								
	arágrafo tercei								
	odendo ser acre	·							
	abilidade econô								
	anceiro e os Г <b>O DO OBJET</b>								
	stituída de 3 (								
	do objeto e den						AIADA	acerca ua	pratica
	ue ensejem a ap a execução do s						no caso	de inches	rváncio
, .	a execução do s A <b>TADA</b> de qualo		•	,					
	ADA, vinculado								



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	12734/2020				
Data do Início	08/09/2020				
Folha	1588				
Rubrica					

prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. Parágrafo terceiro. A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. Parágrafo quarto. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria. Parágrafo sexto. Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. Parágrafo oitavo. O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de \_\_\_ (\_\_\_) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. Parágrafo nono. Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, usuários dos servicos ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. Parágrafo primeiro. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à CONTRATADA. Parágrafo segundo. A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo MUNICÍPIO em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo \_\_\_\_\_, Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os precos unitários. Parágrafo segundo. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. Parágrafo terceiro. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo quarto. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. Parágrafo sexto. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao



Prefeitura Municipal de Maricá				
12734/2020				
08/09/2020				
1589				

estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA** 

O MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO: Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e". Parágrafo primeiro. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo. A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta cláusula. Parágrafo terceiro - A sanção prevista nas alíneas b. c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. Parágrafo quarto. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. Parágrafo quinto. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo sexto. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2018. Parágrafo sétimo. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	12734/2020				
Data do Início	08/09/2020				
Folha	1590				
Rubrica					

**MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO** 

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro — O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo — O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA CONTAGEM DOS PRAZOS: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.CLÁUSULA VIGÉSIMA — DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

